



CHECK LIST

Processo Administrativo nº: 058/2014

Item	Documentos	Uso do Setor
01	Solicitação de Compra e Ofícios dos Secretários	OK
02	Despacho do Prefeito ao responsável de licitações e contratos	OK
03	Despacho ao Setor para providenciar as Cotações	OK
04	Cotações	OK
05	Pedido de Compra	OK —
06	Despacho do setor de licitações e contratos ao Departamento de Finanças	OK
07	Parecer Financeiro	OK
08	Despacho do setor de licitações e contratos ao Departamento de Contabilidade	OK
09	Parecer Contábil indicando a existência de dotação orçamentária	OK
10	Solicitação do Pregoeiro para Abertura da Licitação	OK

Processo de Compras nº: 058/2014

Modalidade: Registro de Preço - Pregão nº: 033/2014

Objeto: Aquisição de combustível tipo ÁLCOOL (Etanol) e GASOLINA para a manutenção do veículo do Legislativo do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses.

Fase Interna do Processo de Compras

Item	Documentos	Uso do Setor
01	Minuta de Edital conforme a modalidade	OK
02	Solicitação do Parecer Jurídico	OK
03	Parecer Jurídico sobre a Minuta de Edital	OK
04	Autorização para Abertura do Processo Administrativo	OK
05	Edital conforme a Modalidade	OK
06	Cópia da Portaria que designou a Comissão de Licitação, com indicação da publicação.	OK
07	Aviso de licitação	OK

2. Fase Externa do Processo de Compras

01	Cópia da Publicação na imprensa, Declaração de Publicação (quando for em Mural Público)	OK
02	Protocolo de entrega de Edital	OK
03	Credenciamento	OK
04	Proposta	OK
05	Habilitação	OK
06	Ata da Sessão	OK
07	Quadro Comparativo	OK

08	Adjudicação	
09	Homologação	
10	Ata de Registro de Preço	
11	Publicação da Ata de registro	
	OUTROS ANEXOS	



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

03
Kely C. F. Spinassi
CPF 825.271.309-25
Departamento de Licitação

Lidianópolis, 16 de Junho de 2014.

Excelentíssimo Senhor
Celso Antonio Barbosa
Prefeito do Município
Nesta

Senhor Prefeito

Tem o presente a finalidade de solicitar a Vossa Excelência a **Aquisição de combustível tipo ÁLCOOL (Etanol) e GASOLINA para a manutenção do veículo do Legislativo do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses.**

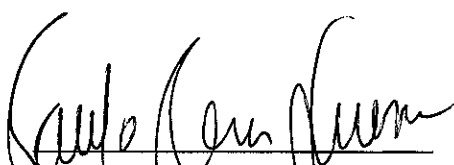
Atualmente a Administração Pública passa por uma grande mudança. Esta se dá tanto no ponto de vista do controle externo (Tribunal de Contas, Poder Legislativo, Ministério Público, Social, entre outros) quanto do ponto de vista do controle interno.

Nesse contexto, se faz necessário que o ente empregador concentre esforços no sentido de viabilizar processos que atendam a legislação vigente.

Assim, é o presente para solicitar a Vossa Excelência a contratação dos serviços acima mencionados para atender as necessidades atuais quanto as legislações em vigor.

Certo de proverbial atendimento, desde já agradeço.

Atenciosamente,


SAULO CESAR GUERRA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731233

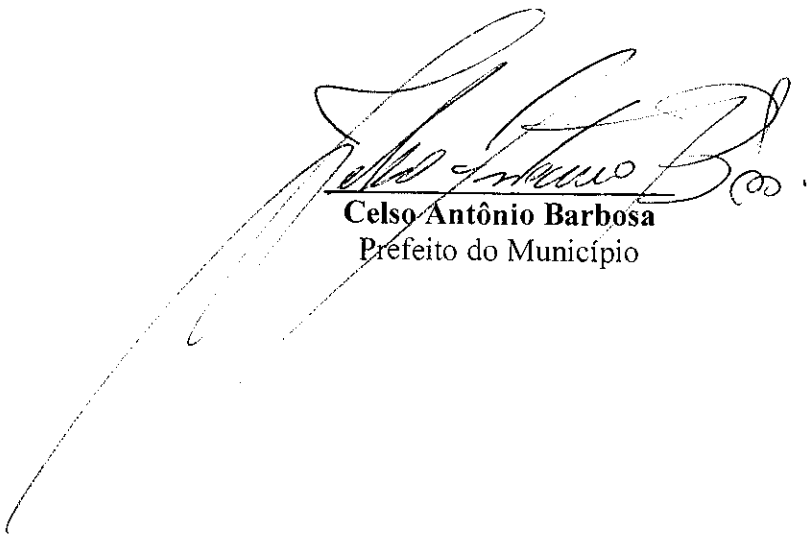
04
Kely C. F. Spinassi
CPF 825.271.309-25
Departamento de Licitação

GABINETE DO PREFEITO

AO RESPONSÁVEL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

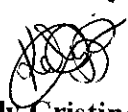
Remeta-se a SOLICITAÇÃO em anexo ao setor de licitações, para que se inicie o procedimento administrativo, a fim de contratar os serviços supramencionados.

Gabinete do Prefeito, 16 de Junho de 2014.



Celso Antônio Barbosa
Prefeito do Município

Ciente em: 16/07/2014



Kely Cristine Ferro Spinassi
Licitação



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

05
Kely C. F. Spinassi
CPF 825.271.309-25
Departamento de Licitação

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LIDIANÓPOLIS

O Setor de Licitações e Contratos, vem, mui respeitosamente a presença do presidente da Câmara de Vereadores, para solicitar a formalização das cotações de preços do objeto: **Aquisição de combustível tipo ÁLCOOL (Etanol) e GASOLINA para a manutenção do veículo do Legislativo do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses.**

A seguir, seja nos devolvido para melhor análise e aprovação para o posterior envio do presente processo à contabilidade buscando a emissão de parecer contábil.

Lidianópolis-PR, 16 de junho de 2014



Kely Cristine Ferro Spinassi
Licitação

Ciente em: 16/06/2014



SAULO CESAR GUERRA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 06.620.831/0001-50 - Telefone: 61-3371-4238 - Rua Inocêncio Kubischek, 25
CEP: 85965-000 Lidianópolis - PR

06
Kely C. F. Spinassi
CPF 825.271.309-25
Departamento de Licitação

Lidianópolis, 30 de junho de 2014.

Prezado Senhor,

Vimos através deste, solicitar a edição de Pregão para que possamos realizar licitação visando **aquisição de combustível tipo ÁLCOOL (Etanol) e GASOLINA** para a manutenção do veículo do Legislativo do Município de Lidianópolis para o período de 12 (doze) meses.

Para tanto, solicitamos apontar o preço máximo e total de cada licitante em Real (R\$), em algarismo, devendo conter apenas duas casas após a vírgula, estar incluídos todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com frete, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis ao fornecimento do objeto da presente licitação.

Segue em anexo, o modelo dos itens.

Sem mais para o momento, aguardamos nossos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Departamento de Licitações

COTAÇÃO DE PREÇOS

07
Kely C. F. Spinassi
CPF 825.271.309-25
Departamento de Licitação

Observação: Na ocasião de entrega, CONFIAR, apresentar: Nota Fiscal e Nota de
descrição do equipamento, FORNECEDOR, preço unitário, bem como preço total (CORRIGIR
MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

LOTE 01 - PRODUTO COMBUSTÍVEL

CÂMARA DE VEREADORES

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Litros	1000	ETANOL (Alcool)	3,188	R\$ 3188,00
02	Litros	1500	GASOLINA COMUM	3,088	R\$ 7720,00
				TOTAL	R\$ 10908,00

TOTAL GERAL - R\$ 10908,00

IVAIPORÃ
LOCAL

30/06/2014
DATA

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

76236157/0001-82

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS
SCHON LTDA

Avenida Brasil n.º 415
Centro - CEP 86870-000

IVAIPORÃ - PR



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 05.608.411/0001-50 - Telefone: (41) 3423-1128 - Rua Insedião Kalschein, 400
CEP: 83625-000 - Lidianópolis - PR

Kely C. F. Spinassi
CPF 825.271.309-25
Departamento de Licitação

Lidianópolis, 30 de junho de 2014.

Prezado Senhor:

Vimos através deste, solicitar Cotação de Preço para que possamos realizar licitação visando aquisição de combustível tipo **ÁLCOOL (Etanol)** e **GASOLINA** para a manutenção do veículo do Legislativo do Município de Lidianópolis, pelo período de 12 (doze) meses.

Para tanto, solicitamos apontar o preço unitário e total do item, expressos em Real (R\$), em algarismo, devendo conter apenas duas casas após a vírgula, e não incluídos todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com fretes, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis ao correto cumprimento do objeto da presente licitação.

Segue em anexo, relação dos itens.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Departamento de Licitação

COTAÇÃO DE PREÇOS

Observação: Na ocasião da cotação, CONSTAR, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição do equipamento, FORNECEDOR, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A AVIRGULA).

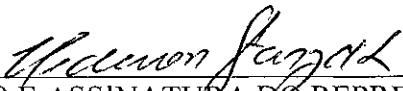
LOTE 01 – PRODUTO COMBUSTIVEL

CÂMARA DE VEREADORES

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Litros	1000	ÁLCOOL (etanol)	2.28	2.280.00
02	Litros	2500	Gasolina comum	3.19	7.975.00
				total	10.255.00

TOTAL GERAL – R\$ 10.255.00
(DEZ MIL DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS)

Lidianópolis, 30 de Junho de 2014.


CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

POSTO CEMAR LTDA
CNPJ 75.144.600/0001-89
Inscrição Est. 656.000-6-54
Rua N. Sra. Aparecida, 445
Fone/Fax: 4731247 - Lidianópolis-PP

COTAÇÃO DE PREÇOS

Kely C. F. Spinassi
CPF 825.271.309-25
Departamento de Licitação

Observação: Na ocasião da cotação, CONSTAR, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição do equipamento, FORNECEDOR, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VIRGULA).

LOTE 01 - PRODUTO COMBUSTÍVEL

CÂMARA DE VEREADORES

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Litros	1000	1000 Litros	2,00	2.000,00
02	Litros	2500	2500 Litros	3,00	7.500,00
TOTAL					9.500,00

TOTAL GERAL - R\$ 9.500,00

Local: _____ DATA: 01 / 07 2014

Carimbo e Assinatura do Representante Legal:

 Auto Posto do Carmo Ltda
 CNPJ: 05.614.413/0001-80



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238


Kely C. F. Spinassi
CPF 825.271.309-25
Departamento de Licitação

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AO RESPONSÁVEL PELO SETOR DE FINANÇAS

O Setor de Licitações e Contratos, vem, mui respeitosamente, junto ao responsável pelo Setor de Finanças da Câmara de Vereadores, a fim de atender a solicitação realizada pelo Presidente desta, solicitar que seja emitido parecer financeiro a este setor de licitação para que possamos realizar a **Aquisição de combustível tipo ÁLCOOL (Etanol) e GASOLINA para a manutenção do veículo do Legislativo do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses.**

Os pagamentos serão efetuados conforme:

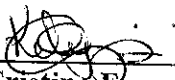
Entrega do referido objeto;

Apresentação da Nota Fiscal;

Em até 30 (Trinta) dias após entrega;

Conta:

Lidianópolis-PR, 30 de Junho de 2014.



Kely Cristine Ferro Spinassi
Licitação

Ciente em: 30 / 06 / 2014



Sérgio Carlos Mendes
Secretário de Finanças



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

Kely C. F. Spinassi
CPF 825.271.309-25
Departamento de Licitação

Lidianópolis, 30 de junho de 2014

PARECER FIANCEIRO

Ilma. Sr^a Kely Cristine Ferro Spinassi

Em atenção a solicitação, referida neste processo, informo que há previsão de recursos financeiros para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da realização da **Aquisição de combustível tipo ÁLCOOL (Etanol) e GASOLINA para a manutenção do veículo do Legislativo do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses.**

Os pagamentos serão efetuados conforme:

- Câmara de Vereadores – 12-0 – Caixa Econômica Federal.
- Entrega do referido objeto.
- Apresentação de nota fiscal.
- Em até 30 (trinta) dias após entrega.

Apresentar impreterivelmente dados bancários para efetuar o pagamento, tais como: nº do banco, nº da agência e nº da conta corrente.

- O credor não poderá ter pendências ou dívidas atrasadas com o Município de Lidianópolis.

- Cumprir os trâmites e as formalidades legais.

Era o que tinha a informar.

Encaminhe-se o processo ao setor de licitação.

Sérgio Carlos Mendes

Sérgio Carlos Mendes

Secretário de Finanças

Kely C. F. Spinassi

Ilma. Sr^a. Kely Cristine Ferro Spinassi

Setor de Licitação



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 058/2014
Processo de Compras nº 058/2014
Modalidade: Pregão Presencial nº 033/2013

Kely C. F. Spinassi
CPF 825.271.309-25
Departamento de Licitação

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

O Setor de Licitações e Contratos, de posse das **DEVIDAS COTAÇÕES DE PREÇOS**, vem, mui respeitosamente, junto ao responsável pelo Departamento de Contabilidade desta Prefeitura, a fim de atender as solicitações dos Secretários de: Câmara desta Municipalidade, solicitar que seja emitido parecer contábil a este setor de Licitação de todos os dados orçamentários para que possa realizar a **REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de combustíveis comuns tipo gasolina e álcool visando a manutenção do veículo da Câmara Municipal, para o período de 12 (doze) meses.**

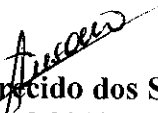
Os pagamentos serão efetuados conforme:

Câmara: 12-0

Lidianópolis 30 de junho de 2014


Kely Cristine Ferro Spinassi
Licitação

Ciente em: 30/06/2014


Antonio Aparecido dos Santos
CRC-TC-PR nº 031987/O-2
Contador



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68

Telefone: 043 3473-1238

Rua Juscelino Kubitchesk, 327

CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR


Kely C. F. Spinassil
CPF 825.271.309-25
Departamento de Licitação

Lidianópolis, 30/06/2014

Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças,

Em atenção à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, informamos a previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da referida contratação.

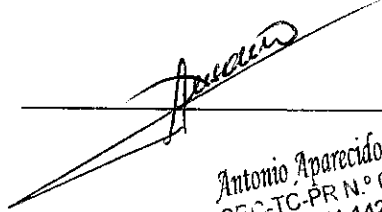
O pagamento será efetuado através das seguintes dotações, do orçamento de 2014 da Prefeitura Municipal de Lidianópolis, como solicitado pelo setor de licitação e contratos .

Assim segue:

Órgão:	01	LEGISLATIVO MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	001	LEGISLATIVO MUNICIPAL
Funcional	01.031.0001.2001	ATIVIDADES LEGISLATIVAS
Projeto de Atividade:	2.001	ATIVIDADES LEGISLATIVAS
Despesa	4	
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	0001	

Ressalto a necessidade de informação quanto a existência de recursos financeiros.

E após seja encaminhado para o senhor Prefeito Municipal, como ordenador de despesa, para o cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).


Antonio Aparecido dos Santos
CRC-TC-PR N.º 031987/O-2
CPF 411.142.139-34

Rogério Leonardi da Silva

Sec. Municipal de Finanças da

Prefeitura Municipal de Lidianópolis N. 587



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

3
Kely C. F. Spinassi
CPF 825.271.309-25
Departamento de Licitação

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de combustível tipo ÁLCOOL (Etanol) e GASOLINA para a manutenção do veículo do Legislativo do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses.

Processo Administrativo: 58/2014

Modalidade: Registro de Licitação – 33/2014

Forma de Julgamento: Menor preço

Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto.

Prazo de Entrega: Parcelado

Local de Entrega: Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis – Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, Centro;

Vigência: 12 (doze) meses

Lidianópolis – PR, 30 de junho de 2014.

Kely Cristine Ferro Spinassi
Presidente da Comissão Especial de Licitação



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 058/2014

Processo de Compras nº 058/2014

Modalidade: Pregão Presencial nº
033/2014

Kely C. F. Spinassi
CPF: 825.271.309-25
Departamento de Licitação

MINUTA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2014

1 – PREÂMBULO

1.1 – O Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, através da **Pregoeira Titular Sra. Kely Cristiane Ferro Spinassi** e de sua Equipe de Apoio nomeada pela Portaria nº. 1.587/2014, com a devida autorização expedida pelo Senhor Prefeito, **Celso Antonio Barbosa**, e em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, no dia ____ de ____ de 2014, às ____ horas, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito à Rua J.K., nº 327, Centro, Lidianópolis/PR, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, objetivando a **aquisição dos objetos mencionados no subitem 2.1**, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

1.2 – Somente serão admitidos os envelopes protocolados entre os horários das ____h__min às ____h__min do dia ____/____/2014, junto ao setor de protocolo, localizado no primeiro piso, na sede da Prefeitura do Município.

1.3 – Uma vez declarado pela Pregoira o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

1.4 – A abertura das propostas dos interessados, bem como o início da disputa de preços será às ____:____ horas, do dia ____/____/2014, no local retro estabelecido.

1.5 – Em decorrência de fato superveniente a sessão pública do pregão presencial poderá ser conduzida pelo **Pegoeiro Substituto Sr. Denis Carlos do Carmo**, o qual encontra-se investido de poderes para tanto.

2 – OBJETO

2.1 – O objeto deste pregão, tipo menor preço, por item, preço fixo e passível de recomposição visa a **aquisição de combustíveis comuns tipo gasolina e álcool visando a manutenção do veículo da Câmara Municipal, para o período de 12 (doze) meses**, conforme condições, especificações e estimativas de consumo constantes no Termo de Referência do **Anexo I**, deste Edital.

2.2 – O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis no endereço Rua J.K., nº 357, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min. Uma vez retirado a licitante deverá preencher o Protocolo de Recebimento do **Anexo III**, para fins de controle de recebimento deste Edital.

2.3 – Os produtos deverão ser fornecidos pelo período de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato, **obedecer às normas técnicas e controle de qualidade**.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente **CADASTRADOS**, inscritos no cadastro de licitantes do Departamento de Licitações desta Municipalidade e os **NÃO CADASTRADOS** poderão realizá-lo na sessão pública do pregão.

3.2 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e art. 7º "caput" da Lei nº 10.520/02 e, os que se encontrarem nas hipóteses dos itens: 3.3 a 3.7 deste Edital.



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 058/2014

Processo de Compras

Modalidade: Pregão Presencial nº
033/2014

17
Kely C. F. Spinassi
CPF: 225.271.309-25
Departamento de Licitação

3.3 – Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de novembro de 1999; ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. **Anexo V.**

3.4 – Não há no seu quadro de sócios, dirigentes ou técnicos responsáveis, servidores públicos municipais pertencentes ao quadro próprio do Executivo ou Legislativo Municipal.

3.5 – Declarar que reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital.

3.6 – Para atendimento ao § 2º, do Artigo 32, da Lei nº 8.666/93 que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.7 – Que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

3.8 – As declarações a que se referem os itens 3.4 a 3.7, **não precisarão ser elaboradas**, desde que o licitante esteja de acordo com as suas exigências e as declare verbalmente a Pregoeira no Credenciamento.

3.9 – Na presente licitação é vedada à participação de empresas em consórcio.

3.10 – Poderá participar do certame licitatório **empresa** que esteja de acordo com o **RAMO DE ATIVIDADE** a que se refere esta licitação **regularmente estabelecida** e que satisfaça as condições exigidas no presente Edital, em especial:

- a) Os veículos pertencentes a frota Municipal somente serão abastecidos na bomba de combustível da(s) empresa(s) vencedora(s) desde que a distância não seja superior **ao raio de 20 km (vinte quilômetros)**, contados da sede do pátio rodoviário onde encontram-se estacionados;
- b) Estando a(s) empresa(s) vencedora(s) localizada(s) na distância estabelecida para abastecimento nas bombas de combustíveis de sua sede, ela deverá manter-se em funcionamento todos os dias da semana, inclusive feriados, para o bom desempenho das atividades da Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis.

3.11 – A Pregoeira efetuará a avaliação do ramo de atividade através do Contrato Social ou de outro documento oficial que indique o ramo de atividade do licitante;

3.12 – É indispensável à **presença física** do licitante proponente (representante legal ou procurador) à sessão pública do pregão presencial, não sendo admitido, em qualquer hipótese, o recebimento dos envelopes de proposta de preço, bem como habilitação do proponente ausente.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 058/2014

Processo de Compra nº 058/2014

Modalidade: Pregão Presencial nº
033/2014

18
Kely C. F. Spinassi
CPF 825.271.389-25
Departamento de Licitação

- b) Tratando-se de procurador, a **procuração** por instrumento público ou particular **COM FIRMA RECONHECIDA**, da qual constem **poderes específicos** para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, os quais serão apresentados fora dos Envelopes A e B.

4.2 – O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

4.3 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.4 – O Credenciamento se dará no **início da sessão pela Pregoeira**, desde que preenchido os requisitos do item 03, bem como das alíneas "a" e "b", do subitem 4.1.

4.5 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

4.6 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a aceitação dos fatos ocorridos durante a mesma.

5 – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2014
ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: _____ (nome da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2014
ENVELOPE "B" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____ (nome da empresa)

5.2 – A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes ou retificá-las.

5.3 – Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope "B" (Documentação de Habilitação) antes do Envelope "A" (Proposta de Preços), será aquele novamente fechado de forma indevassável sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

5.4 – **A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinha e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.**

5.5 – A falta de rubrica, data e assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, desde que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83-Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 058/2014

Processo de Compras nº 058/2014

Modalidade: Pregão Presencial
033/2014

Kely C. V. Spinassi
CPF: 825.271.309-25
Departamento de Licitação

5.6 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 – A proposta deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do processo do pregão;
- c) Descrição do (s) objeto (s) da presente licitação, **inclusive a MARCA/FORNECEDOR**, em conformidade com as especificações do **Anexo I** deste Edital;
- d) Preços unitários e totais dos itens, expressos em Real (R\$), em algarismo, **devendo conter apenas duas casas após a vírgula**, estar incluídos todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com frete, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis à entrega do objeto da presente licitação;
- e) O valor total também deverá estar expresso por extenso;
- f) Prazo mínimo da validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data fixada para a abertura do envelope “A” – Proposta de Preços;
- g) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- h) Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos serão considerados;
- i) Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade da licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome.

6.2 – Em caso de **divergência** entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último. E em caso de **divergência** entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros.

6.3 – A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentarem preço acima do estipulado como valor máximo, sendo considerado o valor máximo.

6.4 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

6.5 – Eventuais **erros de valores**, em decorrência de **notório erro de digitação**, apresentados na proposta do licitante **SERÃO EXCLUÍDOS**, livrando o licitante de honrar com a proposta apresentada, oportunidade que será tomando como corretos os preços **UNITÁRIOS**.

6.6 – As propostas **não desclassificadas** serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até no máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 058/2014

Processo de Compras nº 058/2014

Modalidade: Pregão Presencial nº
033/2014

Key C. F. Spmassi
CPF 825.271.309-25
Departamento de Licitação

admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 – Os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO, POR ITEM**.

7.2 – Aberta a etapa competitiva (sessão pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de seus representantes cadastrados.

7.3 – A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.4 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.5 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.6 – Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

7.7 – Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.8 – A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

7.9 – A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 – Objetivando a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do início dos lances entre os licitantes e a Pregoeira.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – Após o julgamento da etapa de lances, a Pregoeira efetuará o julgamento das propostas de preços, que poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

8.2 – Após análise e aceitação da proposta, a Pregoeira anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do valor, de modo a enquadrá-la no plano de metas da Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis.

8.3 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério de **MENOR PREÇO, POR ITEM** e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.4 – Ocorrendo a hipótese anterior a Pregoeira poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83-Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 058/2014

Processo de Compras nº 058/2014

Modalidade: Pregão Presencial nº
033/2014

9 – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL (Lei Complementar nº 123/2006)

9.1 – Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte **terão tratamento diferenciado e preferencial**, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

9.3 – As empresas participantes poderão **comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração** de que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **Anexo VI** cabendo a Pregoeira a faculdade de consultar o sítio oficial da Receita Federal, na internet, para ratificar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte das empresas participantes.

9.4 – Havendo empate, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta **no prazo máximo de 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.5 – Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.6 – Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.

9.7 – Considerada a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.8 – A declaração relativa ao enquadramento da empresa como microempresa ou empresa de pequeno porte, será comprovada na fase de habilitação. **A não comprovação implicará na inabilitação da licitante, podendo ser considerada declaração falsa, passível de aplicação das penalidades cabíveis.**

9.9 – O não atendimento do disposto no **subitem 9.3** acima implicará renúncia ao direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na **Lei Complementar nº 123/2006**, na presente licitação.

9.10 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (**subitem 10.2, alíneas "a" a "f"**), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

9.11 – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do **LICITADOR**, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

9.12 – As certidões deverão ser entregues a Pregoeira dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair do direito à contratação e aplicação das



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 058/2014

Processo de Compras nº 001/2014

Modalidade: Pregão Presencial nº
033/2014

Key C. F. Spinassi
CPF 825.271.309-25
Departamento de Licitação

sanções previstas no Artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

9.13 – Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente a Pregoeira decidirá quanto à habilitação final da mesma.

9.14 – Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no **subitem 9.11** ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do **subitem 9.5**, segundo a ordem de classificação.

9.15 – Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 – O envelope "B" "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

10.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) **O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;**
- f) **O contrato social em vigor, a que se refere à alínea "b", trata-se da última alteração contratual consolidada ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração;**
- g) **As proponentes que tenham como ato constitutivo o ESTATUTO, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.**

10.1.1.1 – Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 10.1.1 não precisarão constar no Envelope "B" "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste pregão.

10.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo a sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (CICAD), **se for o caso;**
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 058/2014

Processo de Compras nº 005/2014

Modalidade: Pregão Presencial nº
033/2014

23
Kely S. F. Spinassi
CPF 825.071.309-25
Departamento de Licitação

- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;
- g) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, **expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente.**

10.4 – Outras Comprovações:

- a) Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (**Anexo V**).
- b) Declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (**Anexo VI**), se for o caso;

10.5 – No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas àquelas emitidas **com até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.**

10.6 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado, podendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

11 – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

11.1 – A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá estar de acordo com os padrões e exigências da **ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis)**, a qual regulamenta a qualidade dos combustíveis e derivados em âmbito nacional.

11.2 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

12 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO, mediante requerimento fundamentado a Pregoeira, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2 – Caso o questionamento altere o texto do Edital, que afete à documentação a ser apresentada ou a formulação da proposta, será designada nova data para a realização da sessão, através dos mesmos meios de publicação utilizados inicialmente.



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 058/2014

Processo de Compras nº 058/2014

Modalidade: Pregão Presencial
033/2014

24
Kem C. F. Spinassi
CPF nº 25.271.308-25
Departamento de Licitação

12.3 – As solicitações de esclarecimentos, providências, bem como a impugnação, deverão ser protocolados no setor de protocolo, em tempo hábil, aos cuidados da Pregoeira, de forma que o quanto antes se tome conhecimento da manifestação apresentada.

13 – RECURSOS

13.1 – Se o resultado da decisão não for aceito qualquer licitante, na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação poderá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório devendo o fato ser devidamente consignado em ata, observado o que segue:

- a) A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pela Pregoeira, o qual decidirá pela sua aceitação ou não;
- b) Presentes os pressupostos da admissibilidade, a Pregoeira dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o **prazo de 03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões recursais. Oportunidade em que serão também intimados os demais participantes, para, querendo, apresentar impugnações ao recurso, em igual número de dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, disponibilizando-se, de imediato, vista do processo de licitação.

13.2 – Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido e encaminhado ao setor de licitações da Prefeitura do Município de Lidianópolis, na Rua Juscelino Kubitschek, n. 357, Centro, nesta cidade de Lidianópolis-PR, para que, no prazo estabelecido na alínea "b" do item 13.1 deste Edital, proceda a entrega a Pregoeira responsável pela licitação.

13.3 – Não serão aceitos recursos interpostos através de fac-símile, e-mail ou de recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou ainda por pessoa não legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

13.4 – O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

13.5 – Caso a decisão da Pregoeira seja pelo **não provimento do recurso**, os autos serão remetidos, com seu relatório em favor da manutenção da decisão, à autoridade superior, a quem caberá manter ou reformar a decisão.

13.6 – A inocorrência de imediata manifestação do licitante no interesse de interposição de recurso ou a sua apresentação imotivada ou insubsistente implicará na preclusão do seu direito de recorrer do ato decisório e adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

14 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso ou pela autoridade competente após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.3 – Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 10 do edital, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, incluindo negociando o melhor preço.



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 058/2014

Processo de Compras nº 058/2014

Modalidade: Pregão Presencial nº
033/2014

25
C. F. Spinassi
CPF: 825.271.309-25
Departamento de Licitação

15 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.00.00

16 – CONTRATAÇÃO

16.1 – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecendo às regras previstas na Lei nº 8.666/93.

16.2 – Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, assinar e retirar o Contrato ou instrumentos equivalentes, adaptados à proposta vencedora.

16.3 – Como condição para celebração da contratação, a licitante adjudicatária deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação.

16.4 – Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, negociando diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

16.5 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes não contratados liberados dos compromissos assumidos.

17 – DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

17.1 – Durante a vigência contratual os preços serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

17.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, a contratada poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado a Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

17.3 – Se for verificada variação nos preços de mercado para menor, a Administração poderá, de ofício e independentemente de anuência da contratada, proceder a recomposição de preços, devendo constar, anexo ao competente termo de aditamento, o levantamento de preços mais atual, realizado pela **ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis)**, referente ao Município de Apucarana – PR (Município com levantamento de preços disponível localizado mais próximo desta municipalidade), para comprovação da variação de preços.

17.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do contrato e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor será convocado pela Câmara de Vereadores do Município para a alteração, por aditamento, do preço contratado, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Lidianópolis.



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 058/2014

Processo de Compras nº 058/2014

Modalidade: Pregão Presencial
033/2014

26
Kely C. F. Spinassi
08/05/2014 13:09:25
Departamento de Licitação

18 – DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

18.1 – O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Legislativo Municipal.

18.2 – A(s) empresa(s) vencedora(s) localizada(s) na sede do Município de Lidianópolis deverá (rão) manter-se em funcionamento, todos os dias da semana, inclusive feriados, onde serão abastecidos a frota de veículos.

18.3 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I**, e das **MARCAS/FORNECEDORES** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 18.4 abaixo.

18.4 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

19 – PAGAMENTO

19.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento. Para o pagamento a contratada deverá apresentar Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e provar regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

19.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

19.3 – Os preços pactuados no Pregão serão fixos e irreajustáveis, não cabendo atualização financeira quanto a sua valoração.

20 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 – Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 10 ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.2, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 058/2014

Processo de Compras nº

Modalidade: Pregão Presencial nº
033/2014

24
Kleber C. F. Spinassi
CPF nº 25.271.309-25
Departamento de Licitação

sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

20.2 – O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

20.3 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à **multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado no fornecimento.

20.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

20.5 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

20.6 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

21 – DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.

21.2 – A proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital.

21.3 – É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação:

- a) A promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- b) Revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não ficarem o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

21.4 – Fica assegurado a Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis o direito de **revogar** a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou a **anular**, por ilegalidade, de ofício, ou mediante provocação de terceiros, de parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.5 – No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda fechados de forma indevassável e com as rubricas, aos



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 058/2014

Processo de Compra nº 058/2014

Modalidade: Pregão Presencial nº
033/2014

28
Kely C. F. Spinassi
CPF nº 086.271.308-25
Departamento de Licitação

participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

21.6 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7 – Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

21.8 – Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidirem com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

21.9 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Lidianópolis.

21.10 – As normas que disciplinam este pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da futura contratação.

21.11 – Como condição para a assinatura do contrato administrativo, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos materiais fornecidos e aceitos em toda a vigência da contratação.

21.12 – Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na minuta do contrato (**Anexo VII**).

21.13 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pregoeira com base na legislação vigente.

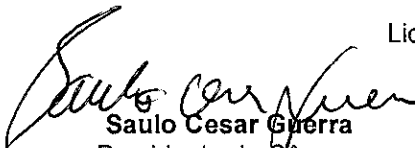
21.14 – Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando, solicitados formalmente a Pregoeira, sito à Rua Juscelino Kubitschek, n. 357, Centro – CEP: 86.865-000 – FONE: (043) 3473-1238 ou FAX (043) 3473-1084, de segunda a sexta-feira nos horários das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

22 – ANEXOS DO EDITAL

22.1 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de referência;
- b) Anexo II – Modelo de proposta de preços;
- c) Anexo III – Protocolo de recebimento de edital e dos anexos;
- d) Anexo IV – Modelo de procuração;
- e) Anexo V – Declaração que não emprega menor;
- f) Anexo VI – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- g) Anexo VII – Minuta de contrato.

Lidianópolis, __ de _____ de 2014.


Saulo Cesar Guerra
Presidente da Câmara



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 058/2014

Processo de Compras nº 058/2014

Modalidade: Pregão Presencial nº
033/2014

Rev. C. F. Spina - 29
C.P.F. 025.271.309-25
Departamento de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2014

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Observação: Na ocasião da cotação, CONSTAR, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição do objeto, MARCA/FORNECEDOR, valor unitário, bem como valor total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: 10.215,00 (dez mil, duzentos e quinze reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	V. Unit.	V. Total
01	1000	LT	Alcool (etanol)	2,49	2.490,00
02	2500	LT	Gasolina comum	3,09	7.725,00



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 058/2014

Processo de Compras

Modalidade: Pregão Presencial nº
033/2014

Rey C. F. Spina
CPF: 825.271.309-25
Departamento de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2014

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezada Senhora,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Pregoeira a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epigrafe cujo objeto é a **aquisição de combustíveis comuns tipo gasolina e álcool visando a manutenção do veículo da Câmara Municipal, para o período de 12 (doze) meses, conforme segue:**

Na ocasião da cotação, CONSTAR, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição do objeto, MARCA/FORNECEDOR, valor unitário, bem como valor total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

• O prazo de execução do objeto é de 12 (doze) meses, se houver interesse de ambas as partes este Contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo.

• Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura do envelope "A" – Proposta de Preços. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

• O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o respectivo fornecimento.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

_____, em _____ de ____.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco, preferencialmente, Banco do Brasil.



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 058/2014

Processo de Compra nº 058/2014

Modalidade: Pregão Presencial nº
033/2014

Relatório C. F. Spina
CP nº 025.271.309-25
Departamento de Licitação 31

PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2014

ANEXO III

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E DOS ANEXOS

EMPRESA: _____

CNPJ/MF: _____

CIDADE: _____ **ESTADO:** _____

E-MAIL: _____

FONE: (____) _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS COMUNS TIPO GASOLINA E ÁLCOOL VISANDO A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remetê-lo ao setor de licitação por meio de fax (43) 3473-1084 ou ser entregue diretamente ao Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal.

A não remessa do recibo exime a Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis-PR à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2014.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
E CARIMBO DA EMPRESA



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 058/2014

Processo de Compras nº 058/2014

Modalidade: Pregão Presencial nº
033/2014

Kelly S. F. Spinassi 32
CPF 825.271.309-25
Departamento de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2014

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

LOGOTIPO DA EMPRESA.....

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito,
a EMPRESA _____, com sede na Rua _____, nº _____,
devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente
(ou gerente) Senhor (a) _____, brasileiro (a), estado civil, profissão, residente e
domiciliado (a) nesta cidade, **nomeia e constitui seu representante**, o Senhor (a)
_____, estado civil, profissão, portador (a) da cédula de identidade, RG nº
_____ e do CPF/MF, sob nº _____, a quem são conferidos poderes para representar
a empresa outorgante no Pregão nº _____/2014, instaurado pela Câmara de Vereadores do Município
de Lidianópolis-PR, em especial para firmar declarações, atas e contratos, formular lances, negociar
preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao
certame acima indicado.

(local e data) _____, ____ de _____ de 2014.

Nome do Responsável Legal
Outorgante



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 058/2014

Processo de Compras nº 058/2014

Modalidade: Pregão Presencial nº
033/2014

Renato C. F. Spinassi
CPF 847.271.309-25
Departamento de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2014

ANEXO V

DECLARAÇÃO

(inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99)

A empresa....., CNPJ n.º
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da
Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA que, sob as penas da Lei,
para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº
9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega** menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(local e data) _____, ____ de _____ de 2014.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 058/2014

Processo de Compras nº 058/2014

Modalidade: Pregão Presencial nº
033/2014

34
Kely C. F. Spinassi
CPF: 823.317.309-25
Departamento de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2014

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

O signatário da presente, o senhor _____, representante legalmente constituído da proponente _____, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de _____ (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo que:

a) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

b) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data) _____, ____ de _____ de 2014.

(nome e assinatura do responsável legal)

OBSERVAÇÕES:

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (Pregão Presencial).



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83-Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 058/2014

Processo de Compras nº 058/2014

Modalidade: Pregão Presencial nº
033/2014

35
Keny C. F. Spinassi
CPF nº 058.271.309-25
Assessoria de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2014

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS E A EMPRESA _____

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF, sob nº 72.483.597/0001-83, situado na Rua Juscelino Kubitschek nº. 327, centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Presidente, **Sr. SAULO CESAR GUERRA**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 3.804.722-1-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 603.952.909-10, brasileiro, casado, residente e domiciliado na rua Presidente Vargas, nº 66, Centro, Lidianópolis-PR, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, neste ato representada por seu (sua) representante legal, senhor (a) _____, nacionalidade, estado civil, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº _____, inscrito no CPF/MF, sob nº _____, residente e domiciliado à rua _____, cidade de _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, Edital nº ____/2014, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL** nº ____/2014, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** datada de ____/____/____ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **aquisição de combustíveis comuns tipo gasolina e álcool visando a manutenção do veículo da Câmara Municipal, para o período de 12 (doze) meses**, conforme segue:

(relação dos itens vencedores)

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato será resolvido segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Pregão Presencial nº ____/2014 e seus Anexos, proposta de preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 058/2014

Processo de Compras nº 058/2014

Modalidade: Pregão Presencial nº
033/2014

36
F. Spinassi
CPF 828.71.309-25
Departamento de Licitação

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Presencial nº ____/2014 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência;

II - Dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, mesmo que estes não sejam de sua competência;

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

V - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao **CONTRATANTE** durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

VI - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos objetos adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

VII - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

VIII - Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercitada pelo **CONTRATANTE**;

IX - A ausência ou omissão da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato;

X - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

XI - Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações do **CONTRATANTE**;

XII - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório durante toda a execução do contrato;

XIII - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

XIV - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2014** que deu origem ao presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE** além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Décima;

II - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 058/2014

Processo de Compras nº 058/2014

Modalidade: Pregão Presencial nº
033/2014

Kely F. Spina
CPF 828.271.309-25
Departamento de Licitação

IV - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá estar de acordo com os padrões e exigências da **ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis)**, a qual regulamenta a qualidade dos combustíveis e derivados em âmbito nacional.

§ 1º - A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados e não os atender de acordo com este Edital poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Legislativo Municipal.

§ 1º - A(s) empresa(s) vencedora(s) localizada(s) na sede do Município de Lidianópolis deverá (rão) manter-se em funcionamento, todos os dias da semana, inclusive feriados, onde serão abastecidos a frota de veículos.

§ 2º - O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I**, e das **MARCAS/FORNECEDORES** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no § 3º abaixo.

§ 3º - Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 058/2014

Processo de Compras nº 058/2014

Modalidade: Pregão Presencial nº
033/2014

38
C. F. Spinassi
CPF: 025.271.309-25
Departamento de Licitação

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de executar o objeto com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLÁUSULA NONA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____).

§ 1º - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento. Para o pagamento a contratada deverá apresentar Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e provar regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

§ 2º - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

§ 3º - Os preços pactuados no Pregão serão fixos e irrevogáveis, não cabendo atualização financeira quanto a sua valoração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência contratual os preços serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

§ 1º - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, a contratada poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado a Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

§ 2º - Se for verificada variação nos preços de mercado para menor, a Administração poderá, de ofício e independentemente de anuência da contratada, proceder a recomposição de preços, devendo constar, anexo ao competente termo de aditamento, o levantamento de preços mais atual, realizado pela **ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis)**, referente ao



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 058/2014

Processo de Compras nº 058/2014

Modalidade: Pregão Presencial nº
033/2014

39
C. F. Spinassi
CPF: 825.271.309-25
Departamento de Licitação

Município de Apucarana – PR (Município com levantamento de preços disponível localizado mais próximo desta municipalidade), para comprovação da variação de preços.

§ 3º - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do contrato e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor será convocado pela Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis para a alteração, por aditamento, do preço contratado, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Lidianópolis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecendo às regras previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 10, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.2, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

§ 1º - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e amplo defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

§ 2º - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à **multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado no fornecimento.

§ 3º - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

§ 4º - O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

§ 5º - As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da **CONTRATANTE**, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 058/2014

Processo de Compra nº 058/2014

Modalidade: Pregão Presencial nº
033/2014

40
C. F. Spinassi
CPF nº 271.309-25
Prestador de Licitação

será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela **CONTRATANTE** e, comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA**, previstas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direito a elas assegurado neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do **CONTRATANTE** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos diplomas legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

(local) _____ de _____ de 2014.

Saulo Cesar Guerra
Presidente da Câmara
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

Kely C. F. Spinassi
CPF 825.271.309-25
Departamento de Licitação

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

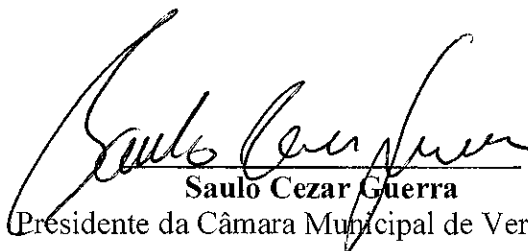
Ao Advogado da Câmara Municipal de Vereadores:

Venho por meio deste solicitar a emissão do Parecer Jurídico para o Processo Licitatório nº 58/2014, com o objeto - **Aquisição de combustível tipo ÁLCOOL (Etanol) e GASOLINA para a manutenção do veículo do Legislativo do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses.**

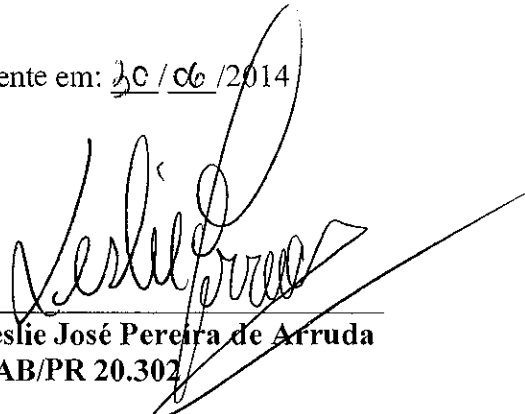
Modalidade: Registro de Preço 33/2014, data de abertura: 10 de julho de 2014.

Era o que tinha para o momento.

Lidianópolis-PR, 30 de junho de 2014.


Saulo Cezar Guerra
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Ciente em: 30/06/2014


Leslie José Pereira de Arruda
OAB/PR 20.302



Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis

Estado do Paraná – CNPJ/MF nº 72.483.597/0001-83
Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone (43) 3473-1281

Kely C. F. Spina
CPF 825.271.309-25
Departamento de Licitação



42

PARECER JURIDICO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 033/2014

A Câmara Municipal de Lidianópolis iniciou processo de licitação visando a aquisição de combustível tipo álcool e gasolina para manutenção do veículo do Legislativo do Município, para o período de doze meses.

E, para verificação da legalidade e regularidade do procedimento adotado, solicitou o presente parecer.

Nesse sentido temos que o processo está em ordem e obedece as disposições da Lei nº8.666/1993.

Os produtos objetos da licitação foram devidamente caracterizados por ocasião da instauração do processo, e da mesma forma detalhado junto ao edital, obedecendo à exigência do art. 14, da Lei de Licitações.

Houve também, conforme exigência legal, parecer contábil indicando a existência de dotação orçamentária para atender a referida despesa, tendo sido igualmente atestada a previsão de recursos financeiros suficientes para tanto.

Por fim, foi elaborado o edital, motivo pelo qual podemos atestar que tal instrumento obedece integralmente aos termos da Lei nº8.666/1993, mostrando inclusive um grande zelo para com os interesses da Administração Pública, por ser esta a

diretriz do Presidente da Câmara e dos membros da Comissão de Licitação.

43
C. F. Spinassi
CPF 825.271.309-25
Departamento de Licitação

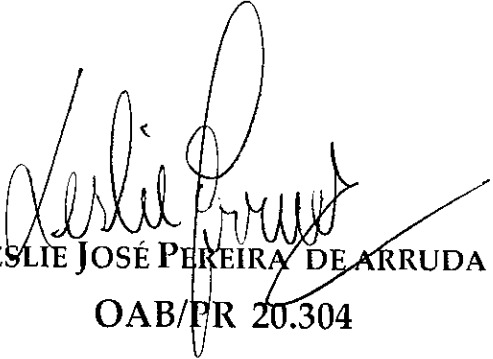
Da mesma forma a minuta de contrato que acompanha o edital está elaborada nos termos da lei, observando todas as exigências cabíveis, sendo coerente com as disposições do edital.

Assim, após examinar o processo em epigrafe, nossa conclusão é de que o mesmo encontra-se em acordo com a legislação aplicável, pelo que aprovamos o edital e a minuta de contrato, da forma como se encontram, conforme exigência do art. 38, Parágrafo único, da Lei nº8.666/1993.

Desta forma, concluímos que o processo está em condições para que seja iniciada a fase decisória.

É o meu parecer.

Lidianópolis, 01 de Julho de 2014.


LESLIE JOSÉ PEREIRA DE ARRUDA
OAB/PR 20.304



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

Kely C. F. Spinassi
CPF 825.271.309-25
Departamento de Licitação

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, **Sr. Saulo Cesar Guerra**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

AUTORIZAR a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo nº 058/2014

Modalidade: Registro de Preço - Pregão – 33/2014

Forma de Julgamento: Menor preço

Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a entrega de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes.

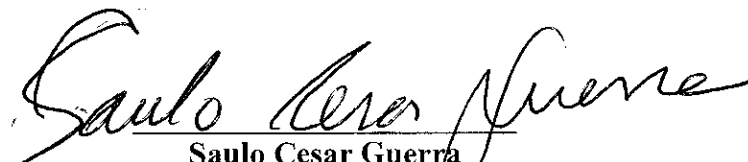
Prazo de Entrega: **Parcelado, conforme autorização de fornecimento..**

Local de Entrega: Câmara Municipal de Vereadores – Rua Juscelino Kubitschek, nº 357, Centro

Vigência: 12 (doze) meses.

Objeto da Licitação: **Aquisição de combustível tipo ÁLCOOL (Etanol) e GASOLINA para a manutenção do veículo do Legislativo do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses.**

Lidianópolis – PR, 10 de Julho de 2014.


Saulo Cesar Guerra
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 058/2014

Processo de Compras nº 058/2014

Modalidade: Pregão Presencial nº
033/2014

45
Kely C.F. Spinassi
CPF nº 825.274.209-25
Departamento de Licitação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2014

1 – PREÂMBULO

1.1 – O Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, através da **Pregoeira Titular Sra. Kely Cristiane Ferro Spinassi**, e de sua Equipe de Apoio nomeada pela Portaria nº. 1.587/2014, com a devida autorização expedida pelo Senhor Prefeito, **Celso Antonio Barbosa**, e em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, no **dia 25 de Julho de 2014, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito à Rua J.K., nº 327, Centro, Lidianópolis/PR, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, objetivando a **aquisição dos objetos mencionados no subitem 2.1**, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

1.2 – Somente serão admitidos os envelopes protocolados entre os horários das **08h30min às 08h55min do dia 25/07/2014**, junto ao setor de protocolo, localizado no primeiro piso, na sede da Prefeitura do Município.

1.3 – Uma vez declarado pela Pregoira o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

1.4 – A abertura das propostas dos interessados, bem como o início da disputa de preços será **às 09:00 horas, do dia 25/07/2014**, no local retro estabelecido.

1.5 – Em decorrência de fato superveniente a sessão pública do pregão presencial poderá ser conduzida pelo **Pegoeiro Substituto Sr. Denis Carlos do Carmo**, o qual encontra-se investido de poderes para tanto.

2 – OBJETO

2.1 – O objeto deste pregão, tipo menor preço, por item, preço fixo e passível de recomposição visa a **aquisição de combustíveis comuns tipo gasolina e álcool visando a manutenção do veículo da Câmara Municipal, para o período de 12 (doze) meses**, conforme condições, especificações e estimativas de consumo constantes no Termo de Referência do **Anexo I**, deste Edital.

2.2 – O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis no endereço Rua J.K., nº 357, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min. Uma vez retirado a licitante deverá preencher o Protocolo de Recebimento do **Anexo III**, para fins de controle de recebimento deste Edital.

2.3 – Os produtos deverão ser fornecidos pelo período de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato, **obedecer às normas técnicas e controle de qualidade**.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente **CADASTRADOS**, inscritos no cadastro de licitantes do Departamento de Licitações desta Municipalidade e os **NÃO CADASTRADOS** poderão realizá-lo na sessão pública do pregão.

3.2 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º "caput" da Lei nº 10.520/02 e, os que se encontrarem nas hipóteses dos itens 3.3 a 3.7 deste Edital.



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 058/2014

Processo de Compra nº 058/2014-003-25

Modalidade: Pregão Presencial nº
033/2014

CPF 822.273.041
Credenciamento de Licitação

3.3 – Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de novembro de 1999; ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. **Anexo V.**

3.4 – Não há no seu quadro de sócios, dirigentes ou técnicos responsáveis, servidores públicos municipais pertencentes ao quadro próprio do Executivo ou Legislativo Municipal.

3.5 – Declarar que reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital.

3.6 – Para atendimento ao § 2º, do Artigo 32, da Lei nº 8.666/93 que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.7 – Que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

3.8 – As declarações a que se referem os itens 3.4 a 3.7, não precisarão ser elaboradas, desde que o licitante esteja de acordo com as suas exigências e as declare verbalmente a Pregoeira no Credenciamento.

3.9 – Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

3.10 – Poderá participar do certame licitatório **empresa** que esteja de acordo com o **RAMO DE ATIVIDADE** a que se refere esta licitação **regularmente estabelecida** e que satisfaça as condições exigidas no presente Edital, em especial:

a) Os veículos pertencentes a frota Municipal somente serão abastecidos na bomba de combustível da(s) empresa(s) vencedora(s) desde que a distância não seja superior ao raio de 20 km (vinte quilômetros), contados da sede do pátio rodoviário onde encontram-se estacionados;

b) Estando a(s) empresa(s) vencedora(s) localizada(s) na distância estabelecida para abastecimento nas bombas de combustíveis de sua sede, ela deverá manter-se em funcionamento todos os dias da semana, inclusive feriados, para o bom desempenho das atividades da Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis.

3.11 – A Pregoeira efetuará a avaliação do ramo de atividade através do Contrato Social ou de outro documento oficial que indique o ramo de atividade do licitante;

3.12 – É indispensável a **presença física** do licitante proponente (representante legal ou procurador) à sessão pública do pregão presencial, não sendo admitido, em qualquer hipótese, o recebimento dos envelopes de proposta de preço, bem como habilitação do proponente ausente.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- Tratando-se de procurador, a **procuração** por instrumento público ou particular



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 058/2014
Processo de Compras nº 001/2014
Modalidade: Pregão Presencial nº
033/2014

Kelly C. F. Sp...
CPF 825.271.309-25
Documento de Licitação

COM FIRMA RECONHECIDA, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, os quais serão apresentados fora dos Envelopes A e B.

4.2 - O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outros, sim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

4.3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.4 - O Credenciamento se dará no **início da sessão pela Pregoeira**, desde que preenchido os requisitos do item 03, bem como das alíneas "a" e "b", do subitem 4.1.

4.5 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

4.6 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a aceitação dos fatos ocorridos durante a mesma.

5 - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2014
ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: [nome da empresa]

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2014
ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: [nome da empresa]

5.2 - A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes ou retificá-las.

5.3 - Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope "B" (Documentação de Habilitação) antes do Envelope "A" (Proposta de Preços), será aquele novamente fechado de forma indevassável sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

5.4 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

5.5 - A falta de rubrica, data e assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, desde que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

5.6 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 058/2014
Processo de Compra nº 058/2014
Modalidade: Pregão Presencial nº
033/2014

48
Kely C. F. Spinassi
CPF 825.271.309/25
Departamento de Licitação

original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 – A proposta deverá conter os seguintes elementos:

- Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- Número do processo do pregão;
- Descrição do (s) objeto (s) da presente licitação, **inclusive a MARCA/FORNECEDOR**, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- Preços unitários e totais dos itens, expressos em Real (R\$), em algarismo, **devendo conter apenas duas casas após a vírgula**, estar inclusos todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com frete, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis à entrega do objeto da presente licitação;
- O valor total também deverá estar expresso por extenso;
- Prazo mínimo da validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data fixada para a abertura do envelope "A" – Proposta de Preços;
- Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos serão considerados;
- Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade da licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome.

6.2 – Em caso de **divergência** entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último. E em caso de **divergência** entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros.

6.3 – A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos; sendo desclassificadas as propostas:

- Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- Que apresentarem preço acima do estipulado como valor máximo, sendo considerado o valor máximo.

6.4 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

6.5 – Eventuais **erros de valores**, em decorrência de **notório erro de digitação**, apresentados na proposta do licitante **SERÃO EXCLUÍDOS**, livrando o licitante de honrar com a proposta apresentada, oportunidade que será tomando como corretos os preços **UNITÁRIOS**.

6.6 – As propostas **não desclassificadas** serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até no máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 058/2014
Processo de Compra nº 825.271.309/25
Modalidade: Pregão Presencial nº 033/2014

Key C. F. Spinassi
CPF 825.271.309/25
Departamento de Licitação

licitantes.

7 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 – Os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO, POR ITEM**.

7.2 – Aberta a etapa competitiva (sessão pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de seus representantes cadastrados.

7.3 – A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.4 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.5 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.6 – Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

7.7 – Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.8 – A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

7.9 – A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 – Objetivando a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do início dos lances entre os licitantes e a Pregoeira.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – Após o julgamento da etapa de lances, a Pregoeira efetuará o julgamento das propostas de preços, que poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

8.2 – Após análise e aceitação da proposta, a Pregoeira anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do valor, de modo a enquadrá-la no plano de metas da Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis.

8.3 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério de **MENOR PREÇO, POR ITEM** e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.4 – Ocorrendo a hipótese anterior a Pregoeira poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 058/2014

Processo de Compras nº 058/2014

Modalidade: Pregão Presencial nº
033/2014

50
K. C. F. Spinassi
CPF 820.713.309-25
Departamento de Licitação

9 – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL (Lei Complementar nº 123/2006)

9.1 – Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte **terão tratamento diferenciado e preferencial**, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

9.3 – As empresas participantes poderão **comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração** de que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **Anexo VI** cabendo a Pregoeira a faculdade de consultar o sítio oficial da Receita Federal, na internet, para ratificar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte das empresas participantes.

9.4 – Havendo empate, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta **no prazo máximo de 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.5 – Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.6 – Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.

9.7 – Considerada a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.8 – A declaração relativa ao enquadramento da empresa como microempresa ou empresa de pequeno porte, será comprovada na fase de habilitação. **A não comprovação implicará na inabilitação da licitante, podendo ser considerada declaração falsa, passível de aplicação das penalidades cabíveis.**

9.9 – O não atendimento do disposto no **subitem 9.3** acima implicará renúncia ao direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na **Lei Complementar nº 123/2006**, na presente licitação.

9.10 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (**subitem 10.2, alíneas “a” a “f”**), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

9.11 – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do **LICITADOR**, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

9.12 – As certidões deverão ser entregues a Pregoeira dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair do direito à contratação e aplicação das sanções previstas no Artigo 81 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 058/2014

Processo de Compras nº 020/2014

Modalidade: Pregão Presencial nº
033/2014

Prof. C. F. Spinassu
CNPJ: 825.271.309-25
Departamento de Licitação

9.13 – Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente a Pregoeira decidirá quanto à habilitação final da mesma.

9.14 – Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no **subitem 9.11** ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do **subitem 9.5**, segundo a ordem de classificação.

9.15 – Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 – O envelope “B” “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

10.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) **O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;**
- f) **O contrato social em vigor, a que se refere à alínea “b”, trata-se da última alteração contratual consolidada** ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração;
- g) Às proponentes que tenham como ato constitutivo o **ESTATUTO**, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

10.1.1.1 – Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem 10.1.1 não precisarão constar no Envelope “B” “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste pregão.

10.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo a sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (CICAD), **se for o caso;**
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 058/2014

Processo de Compras nº 025.271.309/25

Modalidade: Pregão Presencial nº
033/2014

- de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;
 - f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;
 - g) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, **expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente.**

10.4 – Outras Comprovações:

- a) Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (**Anexo V**).
- b) Declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (**Anexo VI**), se for o caso;

10.5 – No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas àquelas emitidas **com até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.**

10.6 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado, podendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

11 – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

11.1 – A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá estar de acordo com os padrões e exigências da **ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis)**, a qual regulamenta a qualidade dos combustíveis e derivados em âmbito nacional.

11.2 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

12 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO, mediante requerimento fundamentado a Pregoeira, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2 – Caso o questionamento altere o texto do Edital, que afete à documentação a ser apresentada ou a formulação da proposta, será designada nova data para a realização da sessão, através dos mesmos meios de publicação utilizados inicialmente.



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 058/2014
Processo de Compras nº 058/2014
Modalidade: Pregão Presencial nº
033/2014

Key C. F. Spinassi 53
CPF 825.271.309-25
Departamento de Licitação

12.3 – As solicitações de esclarecimentos, providências, bem como a impugnação, deverão ser protocolados no setor de protocolo, em tempo hábil, aos cuidados da Pregoeira, de forma que o quanto antes se tome conhecimento da manifestação apresentada.

13 – RECURSOS

13.1 – Se o resultado da decisão não for aceito qualquer licitante, na mesma sessão de proclamação do vencedor, da licitação poderá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório devendo o fato ser devidamente consignado em ata, observado o que segue:

- a) A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pela Pregoeira, o qual decidirá pela sua aceitação ou não;
- b) Presentes os pressupostos da admissibilidade, a Pregoeira dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o **prazo de 03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões recursais. Oportunidade em que serão também intimados os demais participantes, para, querendo, apresentar impugnações ao recurso, em igual número de dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, disponibilizando-se, de imediato, vista do processo de licitação.

13.2 – Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido e encaminhado ao setor de licitações da Prefeitura do Município de Lidianópolis, na Rua Juscelino Kubitschek, n. 357, Centro, nesta cidade de Lidianópolis-PR, para que, no prazo estabelecido na alínea “b” do item 13.1 deste Edital, proceda a entrega a Pregoeira responsável pela licitação.

13.3 – Não serão aceitos recursos interpostos através de fac-símile, e-mail ou de recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou ainda por pessoa não legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

13.4 – O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

13.5 – Caso a decisão da Pregoeira seja pelo **não provimento do recurso**, os autos serão remetidos, com seu relatório em favor da manutenção da decisão, à autoridade superior, a quem caberá manter ou reformar a decisão.

13.6 – A inocorrência de imediata manifestação do licitante no interesse de interposição de recurso ou a sua apresentação imotivada ou insubsistente implicará na preclusão do seu direito de recorrer do ato decisório e adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

14 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso ou pela autoridade competente após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.3 – Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 10 do edital, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, incluindo negociando o melhor preço.



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 058/2014

Processo de Compras: 058/2014

Modalidade: Pregão Presencial nº
033/2014

54
Kely C. F. Spinassi
CPF: 025.271.309-25
Departamento de Licitação

15 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.00.00

16 – CONTRATAÇÃO

16.1 – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecendo às regras previstas na Lei nº 8.666/93.

16.2 – Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, assinar e retirar o Contrato ou instrumentos equivalentes, adaptados à proposta vencedora.

16.3 – Como condição para celebração da contratação, a licitante adjudicatária deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação.

16.4 – Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, negociando diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

16.5 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes não contratados liberados dos compromissos assumidos.

17 – DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

17.1 – Durante a vigência contratual os preços serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

17.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, a contratada poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado a Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

17.3 – Se for verificada variação nos preços de mercado para menor, a Administração poderá, de ofício e independentemente de anuência da contratada, proceder a recomposição de preços, devendo constar, anexo ao competente termo de aditamento, o levantamento de preços mais atual, realizado pela **ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis)**, referente ao Município de Apucarana – PR (Município com levantamento de preços disponível localizado mais próximo desta municipalidade), para comprovação da variação de preços.

17.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do contrato e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor será convocado pela Câmara de Vereadores do Município para a alteração, por aditamento, do preço contratado, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Lidianópolis.



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 058/2014

Processo de Compras nº 058/2014-309/25

Modalidade: Pregão Eletrônico nº
033/2014

Key F. Spinassi
CPF: 828.771.309/25
Departamento de Licitação

55

18 – DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

18.1 – O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Legislativo Municipal.

18.2 – A(s) empresa(s) vencedora(s) localizada(s) na sede do Município de Lidianópolis deverá (rão) manter-se em funcionamento, todos os dias da semana, inclusive feriados, onde serão abastecidos a frota de veículos.

18.3 – O objeto da presente licitação será recebido:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

c) serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I**, e das **MARCAS/FORNECEDORES** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 18.4 abaixo.

18.4 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

19 – PAGAMENTO

19.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento. Para o pagamento a contratada deverá apresentar Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e provar regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

19.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

19.3 – Os preços pactuados no Pregão serão fixos e irrevogáveis, não cabendo atualização financeira quanto a sua valoração.

20 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 – Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 10 ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.2, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 058/2014

Processo de Compras nº 033/2014

Modalidade: Pregão Presencial nº
033/2014

56
C. F. Spinassi
035.271.308-25
CNPJ
Pregão de Licitação

lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

20.2 – O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e amplo defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

20.3 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado no fornecimento.

20.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

20.5 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

20.6 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

21 – DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.

21.2 – A proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital.

21.3 – É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação:

- a) A promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- b) Revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não ficaram o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

21.4 – Fica assegurado a Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis o direito de **revogar** a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou a **anular**, por ilegalidade, de ofício, ou mediante provocação de terceiros, de parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.5 – No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda fechados de forma indevassável e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 058/2014

Processo de Compras nº 058/2014

Modalidade: Pregão Presencial nº
033/2014

2
Kely S. F. Spinassi
CPF 825.271.309-25
Assessoria de Licitação

21.6 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7 – Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

21.8 – Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidirem com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

21.9 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Lidianópolis.

21.10 – As normas que disciplinam este pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da futura contratação.

21.11 – Como condição para a assinatura do contrato administrativo, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos materiais fornecidos e aceitos em toda a vigência da contratação.

21.12 – Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na minuta do contrato (**Anexo VII**).

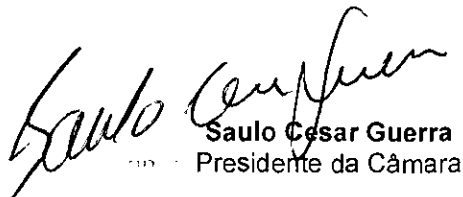
21.13 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pregoeira com base na legislação vigente.

21.14 – Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando, solicitados formalmente a Pregoeira, sito à Rua Juscelino Kubitschek, n. 357, Centro – CEP: 86.865-000 – FONE: (043) 3473-1238 ou FAX (043) 3473-1084, de segunda a sexta-feira nos horários das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

22 – ANEXOS DO EDITAL

22.1 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de referência;
- b) Anexo II – Modelo de proposta de preços;
- c) Anexo III – Protocolo de recebimento de edital e dos anexos;
- d) Anexo IV – Modelo de procuração;
- e) Anexo V – Declaração que não emprega menor;
- f) Anexo VI – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- g) Anexo VII – Minuta de contrato.


Saulo Cesar Guerra
Presidente da Câmara

Lidianópolis, ____ de _____ de 2014.



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 058/2014

Processo de Compras nº: 058/2014

Modalidade: Pregão Presencial nº
033/2014

Handwritten stamp: **Welly C. F. Spinassi** 58
CPF: 825.271.308-25
Departamento de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2014

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Observação: Na ocasião da cotação, CONSTAR, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição do objeto, MARCA/FORNECEDOR, valor unitário, bem como valor total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: 10.215,00 (dez mil, duzentos e quinze reais)

PREG

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	V. Unit.	V. Total
01	1000	LT	Alcool (etanol)	2,49	2.490,00
02	2500	LT	Gasolina comum	3,09	7.725,00



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 058/2014

Processo de Compra nº 033/2014

Modalidade: Pregão Presencial nº
033/2014

Reily C. F. Spinassi
CPF nº 035.271.308-25
Departamento de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2014

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezada Senhora,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Pregoeira a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto é a **aquisição de combustíveis comuns tipo gasolina e álcool visando a manutenção do veículo da Câmara Municipal, para o período de 12 (doze) meses, conforme segue:**

Na ocasião da cotação, CONSTAR, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição do objeto, MARCA/FORNECEDOR, valor unitário, bem como valor total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

• O prazo de execução do objeto é de 12 (doze) meses, se houver interesse de ambas as partes este Contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo.

• Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura do envelope "A" – Proposta de Preços. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

• O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o respectivo fornecimento.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

_____, em _____ de ____.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco, preferencialmente, Banco do Brasil.



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 058/2014
Processo de Compras nº 058/2014
Modalidade: Pregão Presencial nº
033/2014

60
C. F. Spinassi
CPF: 825.271.309-25
Departamento de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2014

ANEXO III

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E DOS ANEXOS

EMPRESA: _____

CNPJ/MF: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

E-MAIL: _____

FONE: (____) _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS COMUNS TIPO GASOLINA E ÁLCOOL VISANDO A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remetê-lo ao setor de licitação por meio de fax (43) 3473-1084 ou ser entregue diretamente ao Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal.

A não remessa do recibo exime a Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis-PR à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2014.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
E CARIMBO DA EMPRESA



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 058/2014

Processo de Compra nº 025/2014

Modalidade: Pregão Presencial nº
033/2014

61
C. F. Spinazzi
CPF 825.271.309/25
Departamento de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2014

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

LOGOTIPO DA EMPRESA.....

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA _____, com sede na Rua _____, nº _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Senhor (a) _____, brasileiro (a), estado civil, profissão, residente e domiciliado (a) nesta cidade, **nomeia e constitui seu representante**, o Senhor (a) _____, estado civil, profissão, portador (a) da cédula de identidade, RG nº _____ e do CPF/MF, sob nº _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº _____/2014, instaurado pela Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis-PR, em especial para firmar declarações, atas e contratos, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

(local e data) _____ de _____ de 2014.

Nome do Responsável Legal
Outorgante



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83-Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 058/2014

Processo de Compras nº 058/2014

Modalidade: Pregão Presencial nº
033/2014

Handwritten stamp: Kely C. F. Spinassi, CPF: 825.271.309-25, Departamento de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2014

ANEXO V

DECLARAÇÃO

(inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99)

A empresa....., CNPJ n.º,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da
Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA que, sob as penas da Lei,
para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(local e data) _____, ____ de _____ de 2014.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 058/2014
Processo de Compras: 825.271.309-25
Modalidade: Pregão Presencial nº
033/2014

63
Cely C. F. Spinassi
CPF: 825.271.309-25
Departamento de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2014

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

O signatário da presente, o senhor _____, representante legalmente constituído da proponente _____, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de _____ (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo que:

a) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

b) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data) _____, ____ de _____ de 2014.

Assinatura

Assinatura

(nome e assinatura do responsável legal)

OBSERVAÇÕES:

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (Pregão Presencial).



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 058/2014

Processo de Compras nº 058/2014

Modalidade: Pregão Presencial nº
033/2014

Key F. Spinassi
CPF 823.051.309-25
Departamento de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2014

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS E A EMPRESA _____

PREG

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF, sob nº 72.483.597/0001-83, situado na Rua Juscelino Kubitschek nº. 327, centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Presidente, **Sr. SAULO CESAR GUERRA**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 3.804.722-1-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 603.952.909-10, brasileiro, casado, residente e domiciliado na rua Presidente Vargas, nº 66, Centro, Lidianópolis-PR, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, neste ato representada por seu (sua) representante legal, senhor (a) _____, nacionalidade, estado civil, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº _____, inscrito no CPF/MF, sob nº _____, residente e domiciliado à rua _____, cidade de _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, Edital nº ____/2014, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL** nº ____/2014, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** datada de ____/____/____ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **aquisição de combustíveis comuns tipo gasolina e álcool visando a manutenção do veículo da Câmara Municipal, para o período de 12 (doze) meses**, conforme segue:

(relação dos itens vencedores)

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato será resolvido segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Pregão Presencial nº ____/2014 e seus Anexos, proposta de preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o **CONTRATANTE** e a



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 058/2014

Processo de Compras nº 035.271.309/25

Modalidade: Pregão Presencial nº
033/2014

65
C. F. Spinassi
058/2014
Departamento de Licitação

CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Presencial nº ____/2014 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência;

II - Dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, mesmo que estes não sejam de sua competência;

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

V - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao **CONTRATANTE** durante a vigência do presente contrato; bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

VI - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos objetos adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

VII - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

VIII - Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercitada pelo **CONTRATANTE**;

IX - A ausência ou omissão da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato;

X - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

XI - Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações do **CONTRATANTE**;

XII - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório durante toda a execução do contrato;

XIII - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

XIV - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2014** que deu origem ao presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE** além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Décima;

II - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83-Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 058/2014

Processo de Compras nº 008/2014

Modalidade: Pregão Presencial nº
033/2014

Kely C. F. Spinassi
CPF 825.271.308-25
Departamento de Licitação 66

e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá estar de acordo com os padrões e exigências da **ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis)**, a qual regulamenta a qualidade dos combustíveis e derivados em âmbito nacional.

§ 1º - A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados e não os atender de acordo com este Edital poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Legislativo Municipal.

§ 1º - A(s) empresa(s) vencedora(s) localizada(s) na sede do Município de Lidianópolis deverá (rão) manter-se em funcionamento, todos os dias da semana, inclusive feriados, onde serão abastecidos a frota de veículos.

§ 2º - O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I**, e das **MARCAS/FORNECEDORES** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no § 3º abaixo.

§ 3º - Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 058/2014
Processo de Compras nº 058/2014
Modalidade: Pregão Presencial nº
033/2014

Kely C. F. Spilassi
CPF 825.271.309-25
Departamento de Licitação

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de executar o objeto com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLÁUSULA NONA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____).

§ 1º - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento. Para o pagamento a contratada deverá apresentar Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e provar regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

§ 2º - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

§ 3º - Os preços pactuados no Pregão serão fixos e irrevogáveis, não cabendo atualização financeira quanto a sua valoração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência contratual os preços serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

§ 1º - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, a contratada poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado a Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

§ 2º - Se for verificada variação nos preços de mercado para menor, a Administração poderá, de ofício e independentemente de anuência da contratada, proceder a recomposição de preços, devendo constar, anexo ao competente termo de aditamento, o levantamento de preços mais atual, realizado pela **ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis)**, referente ao Município de Apucarana – PR (Município com levantamento de preços disponível localizado mais próximo



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 058/2014

Processo de Compras nº 058/2014

Modalidade: Pregão Presencial nº
033/2014

68
Kleber C. F. Spina
CPF nº 058.271.309-25
Delegado de Licitação

desta municipalidade), para comprovação da variação de preços.

§ 3º - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do contrato e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor será convocado pela Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis para a alteração, por aditamento, do preço contratado, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Lidianópolis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecendo às regras previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 10, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.2, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

§ 1º - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e amplo defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

§ 2º - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à **multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado no fornecimento.

§ 3º - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

§ 4º - O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

§ 5º - As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da **CONTRATANTE**, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela **CONTRATANTE** e,



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 058/2014

Processo de Compras nº 058/2014

Modalidade: Pregão Presencial nº
033/2014

Key F. Spinassi
CPF: 823.271.309-25
Departamento de Licitação

comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA**, previstas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direito a elas assegurado neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do **CONTRATANTE** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos diplomas legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

(local) _____ de _____ de 2014.

Saulo Cesar Guerra
Presidente da Câmara
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ-CNPJ/MF n.º 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 3473-0338
contabil@lidianopolis.pr.gov.br

Kely C. F. Spinassi
CPF 825.271.309-25
Departamento de Licitação

PORTARIA N.º 1.587, de 02 de janeiro de 2014.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS,
ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS PÔR LEI,**

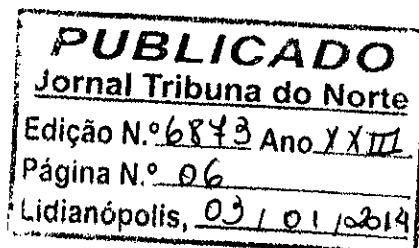
RESOLVE:

DESIGNAR, os servidores públicos municipais, ocupantes de Cargos de Provimento Efetivo, Sr. **Denis Carlos do Carmo**, portador do RG. N.º 10.413.344-4-SSP-PR, e CPF/MF. n.º 073.495.049-77, Sr.ª **Lucimar Neves Trassere Amorim**, portadora do RG. N.º 4.782.362-5-SSP-PR, e CPF/MF. N.º 049.401.839-98 e Sr.ª **Elizandra Cristina Coelho de Melo**, portadora do RG. N.º 6.165.488-7-SSP-PR, e CPF/MF. N.º 004.172.379-10, para comporem o **GRUPO DE APOIO**, que irá acompanhar e auxiliar a Pregoeira do Município de Lidianópolis, **Kely Cristine Ferro Spinassi**, nos serviços de Pregão Eletrônico e Presencial da Prefeitura do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná. (Embasamento legal: Lei Municipal n.º 376, de 06/12/2006), publicada no Órgão Oficial do Município, Jornal Tribuna do Norte de Apucarana – Paraná, dia 07/12/2006, página 11.

Revoga-se, a partir desta data, a Portaria n.º 1.508, de 06/05/2013. A presente Portaria entra em vigor nesta data e será publicada no Órgão Oficial do Município de Lidianópolis, Jornal Tribuna do Norte da cidade de Apucarana.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE.

Celso Antonio Barbosa
CELSONIO BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ**

Aty C. F. Spinassi
CPF 825.271.308-25
Departamento de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2014**

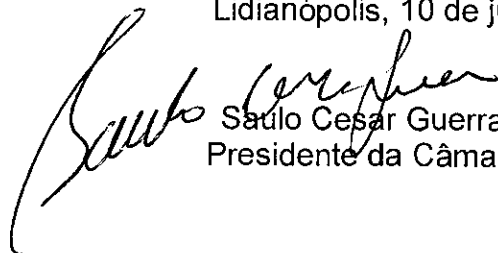
A Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, através do seu representante legal, Sr. Saulo Cesar Guerra, torna público que fará realizar **às 09:00 horas, do dia 25/07/2014**, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito a Rua Juscelino Kubitschek, 357, Centro, Lidianópolis, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a preço fixo e passível de recomposição, objetivando a **aquisição de combustíveis comuns tipo gasolina e álcool visando a manutenção do veículo da Câmara Municipal, para o período de 12 (doze) meses.**

Somente serão admitidos os envelopes protocolados entre os horários de **08h30min às 08h55min do dia 25/07/2014**, junto ao setor de protocolo, localizado no primeiro piso, sede da Prefeitura do Município.

O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis no setor de licitação da Prefeitura do Município, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Lidianópolis, endereço supramencionado. Fone: (043) 3473-1238.

Lidianópolis, 10 de julho de 2014.


Saulo Cesar Guerra
Presidente da Câmara

Kelly C. F. Spinassi
 CPF 825.271.309-25
 Departamento de Licitação

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

MINAS Sorteios de Segunda-Feira a Sábado, Ap

202-394243200-0

21/Jul/2014

HORA DE 11:42:130

11, 14, 19004 2

LOCALIDADE: LIDIANOPOLIS

TERM 34.453

AP. VINCULADA: 0/24

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
PM DE LIDIANOPOLIS

VALOR DO PAGAMENTO: 10,00

0175000000002 100024202012
407300000149 000040200025

202-394243200-0

VIA DO CLIENTE

AVISO

		PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LIDIANÓPOLIS - PR	
PAGÁVEL EM AGENCIAS DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CASAS LOTERICAS E CAIXA AQUI		VENDA DE EDITAIS	
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LIDIANÓPOLIS - PR		VIA Contribuinte	
Instrução		Parcela 1	
Descrição do Débito Tipo Cadastro 9 00000899		Validade do Cálculo 30/07/2014	
Descrição do Contribuinte Contribuinte: POSTO CEMAR LTDA CPF/CNPJ: 7514463000022		Valor Principal 10,00	
Logradouro: AV NAO INFORMADO Bairro: NAO INFORMADO		Desconto 0,00	
Ano 2014 06 Divida 002		Multa / Juros / Correção 10,00	
Após Vencimento: Multa de 2% e Juros de 1% ao mês. Não receba após 31/12/2014.		Total a Pagar 10,00	
Valor Principal Receltas VENDA DE EDITAL COMPRA DE EDITAL Nº 033/2014			

[illegible]



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 058/2014

Processo de Compras nº 058/2014

Modalidade: Pregão Presencial nº
033/2014

C. F. Spina 31 74
271.308-25
ata de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1/2014

ANEXO III

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E DOS ANEXOS

EMPRESA: POSTO CEMAR LTDA
CNPJ/MF: 75.144.600/0001-22
CIDADE: LIDIANÓPOLIS ESTADO: PARANÁ
E-MAIL: POSTOCEMAR@HOTMAIL.COM
FONE: (43) 3473-1187

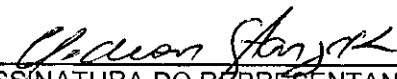
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS COMUNS TIPO GASOLINA E ÁLCOOL VISANDO A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remetê-lo ao setor de licitação por meio de fax (43) 3473-1084 ou ser entregue diretamente ao Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal.

A não remessa do recibo exime a Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis-PR à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: Lidianópolis, 21 de JULHO de 2014.



ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
E CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF nº 95.680.831.000-15

Rua Juscelino Kubitschek, 357 - Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 3493.1234
contabil@lidianopolis.pr.gov.br

CPF 828.274.309-25
Departamento de Licitação

Divisão de protocolo

Recibo

Protocolo sob n.º _____

950

horário: _____

8 - 15

Data: _____

25 de Julho

de 2014

Responsável pela Divisão de Protocolo

Assinatura do Requerente

Lidianópolis, _____

25

de

Julho

de 2014

POSTO CEMAR LTDA.

CNPJ: 75.144.600/0001-22 IE: 656.00046-54

RUA NSA. SRA. APARECIDA, 445 - LIDIANÓPOLIS-PR

FONE: (43) 3473 1187 FAX (43) 3473 1247

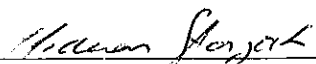
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2014.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O signatário da presente, o senhor Clederson Staszak, representante legalmente constituído da proponente Posto Cemar Ltda, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de **empresa de pequeno porte**, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, sendo que:

- A) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- B) não tem nenhum dos impedimentos do 4º do art. 3º, da mesma Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Lidianópolis, 25 de Julho de 2014

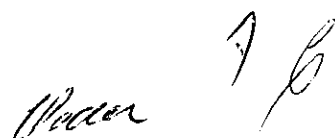


Posto Cemar Ltda
PP / Clederson Staszak
CPF: 038.148.469-66

POSTO CEMAR LTDA.

CNPJ 75.144.600/0001-22
Inscrição Est. 656.00046-54
Rua N. Sra. Aparecida, 445
Fone/Fax: 4731247-Lidianópolis-PR





QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
POSTO CEMAR LTDA

CNPJ/MF: nº 75.144.600/0001-22

NIRE: 412.0023909-4

Ken C. F. Spinassi
CPF 823.271.309-25
Departamento de Licitação

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **MARIO STASZAK**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Cândido de Abreu-PR, empresário, sócio desde 05/12/1980, inscrito no CPF/MF sob nº 149.957.439-87, portador da carteira de identidade RG nº 1.289.069/SSP-PR residente e domiciliado na Rua Paraná, 104, Centro, Lidianópolis-PR CEP 86865-000, neste ato representado por seu procurador **Clederson Staszak**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 038.148.469-66, portador da Carteira de identidade RG nº 8.234.115-3/SESP-PR residente e domiciliado na Rua São Paulo, 175, Centro, Lidianópolis-PR, CEP 86865-000, conforme Certidão de Procuração, registrada em 09/08/2010, Livro 21-P, FLS 175, do Serviço Notarial e Registrador de Lidianópolis/PR, e;

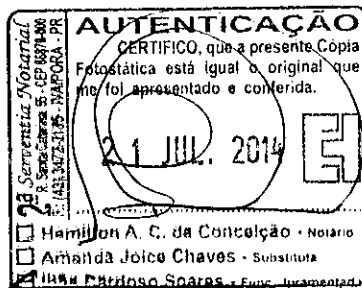
2) **CECILIA SALAMAIA STASZAK**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Cândido de Abreu-PR empresária, sócia desde 05/12/1980, inscrita no CPF/MF sob nº 805.566.479-04, portadora da carteira de identidade RG nº 4.617.345-7/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Paraná, 104, Centro, Lidianópolis-PR, CEP 86865-000, Tem constituída entre si uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **POSTO CEMAR LTDA**, com sede na Rua Nossa Senhora Aparecida, 445, Centro, Lidianópolis-PR, CEP 86865-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.144.600/0001-22, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0023909-4 em 05/12/1980 e última alteração contratual registrada sob nº 20040313565 em 26/01/2004 resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores, CNAE 47318/00; passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, CNAE 47318/00; COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, CNAE 4732600; COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, CNAE 4530703 LOJA DE CONVENIÊNCIA, 47296/02; SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES, CNAE 45200/05.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AUMENTO DE CAPITAL: O capital social que é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma

§ 1º - FORMA E PRAZO: O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), é inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, conforme LUCROS ACUMULADOS no encerramento do balanço em 31/12/2013, proporcionalmente às suas participações no capital da sociedade.

Selo na última folha



Cecilia Staszak

Mario Staszak
Uden

Ken C. F. Spinassi
D. B.

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

POSTO CEMAR LTDA

CNPJ/MF: nº 75.144.600/0001-22

NIRE: 412.0023909-4

Kely C. F. Spinassi
CPF nº 025.271.309-25
Departamento de Licitação
de 5

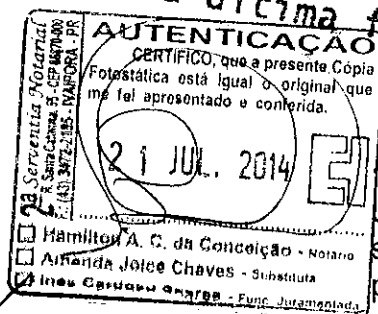
§ 2º - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
MARIO STASZAK	50.00	50.000	50.000,00
CECILIA SALAMAIA STASZAK	50.00	50.000	50.000,00
TOTAL	100.00	100.000	100.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, e em consonância com o que determina o art. 2031 da Lei nº 10406/2002, os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

Selo na última folha



CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

POSTO CEMAR LTDA

CNPJ/MF: 75.144.600/0001-22

NIRE: 412.0023909-4

1) MARIO STASZAK, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Cândido de Abreu-PR, empresário sócio desde 05/12/1980, inscrito no CPF/MF sob nº 149.957.439-87 portador da carteira de identidade RG nº 1.289.069/SSP-PR residente e domiciliado na Rua Paraná, 104, Centro, Lidianópolis-PR CEP 86865-000, neste ato representado por seu procurador **Clederson Staszak**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 038.148.469-66, portador da Carteira de identidade RG nº 8.234.115-3/SESP-PR residente e domiciliado na Rua São Paulo, 175, Centro, Lidianópolis-PR, CEP 86865-000, conforme Certidão de Procuração, registrada em 09/08/2010, Livro 21-P, FLS 175, do Serviço Notarial e Registrador de Lidianópolis/PR, e;

2) CECILIA SALAMAIA STASZAK, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Cândido de Abreu-PR empresária, sócia desde inscrita no CPF/MF sob nº 805.566.479-04 portadora da carteira de identidade RG nº 4.617.345-7/SSP-PR residente e domiciliada na Rua Paraná, 104, Centro, Lidianópolis-PR CEP 86865-000, Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **POSTO CEMAR LTDA**, com sede na Rua Nossa Senhora Aparecida, 445 Centro, Lidianópolis-PR, CEP 86865-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.144.600/0001-22, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0023909-4 em 05/12/1980 e última alteração contratual registrada sob nº 20040313565 em 26/01/2004; resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cecilia Staszak

Ucam

Maon Ruyck

R. B.

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
POSTO CEMAR LTDA

CNPJ/MF: nº 75.144.600/0001-22

NIRE: 412.0023909-4

79
Folha 3
Kely C. F. Spinassi
CPF 825.271.899-25
Departamento de Licitação

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL: A sociedade gira nome empresarial de **POSTO CEMAR LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade tem sede e domicílio na Rua Nossa Senhora Aparecida, 445, Centro, Lidianópolis-PR, CEP 86865-000.

CLÁUSULA TERCEIRA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 05/12/1980 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: **COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, CNAE 47318/00; COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, CNAE 4732600; COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, CNAE 4530703; LOJA DE CONVENIÊNCIA, 47296/02; SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, CNAE 45200/05.**

CLÁUSULA SEXTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

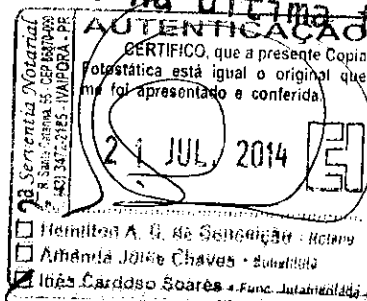
Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
MARIO STASZAK	50.00	50.000	50.000,00
CECILIA SALAMAIA STASZAK	50.00	50.000	50.000,00
TOTAL	100.00	100.000	100.000,00

CLÁUSULA SETIMA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Selo na última folha



Cecilia Staszak

Manoel Staszak
Uder
Kely C. F. Spinassi

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

POSTO CEMAR LTDA

CNPJ/MF: nº 75.144.600/0001-22

NIRE: 412.0023909-4

Kely C. F. Spinassi
CPF 820.971.309-25
Departamento de Licitação

CLÁUSULA NONA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **MARIO STASZAK**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial, extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial **isoladamente**.

§1º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA DECIMA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

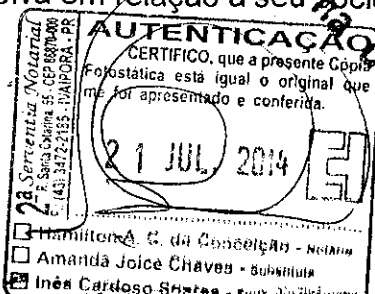
Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
POSTO CEMAR LTDA

CNPJ/MF: nº 75.144.600/0001-22

NIRE: 412.0023909-4

Kely CoF. Spinassi
CPF 825.279.009-25
Departamento de Licitação

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ivaiporã-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

Lidianópolis-Pr, 25 de março de 2014.

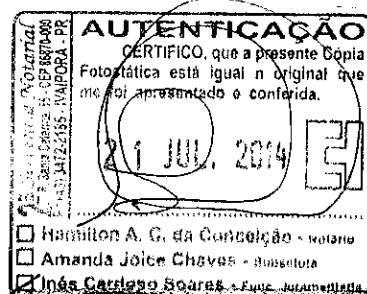
Cecília Salamaia Staszak
CECILIA SALAMAIA STASZAK

Mario Staszak
MARIO STASZAK
REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR
CLEDERSON STASZAK



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE IVAIPORÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/03/2014
SOB NÚMERO: 20141810076
Protocolo: 14/181007-6, DE 26/03/2014
Empresa: 41 2 0023909 4
POSTO CEMAR LTDA

Sebastião Motta
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL



Adm

7

806

82
Kely C. F. Spinassi
CPF 825.271.309-25
Departamento de Licitação

POSTO CEMAR LTDA.

CNPJ: 75.144.600/0001-22 IE:65600046-54

RUA NSA. SRA. APARECIDA, 445 LIDIANÓPOLIS-PR

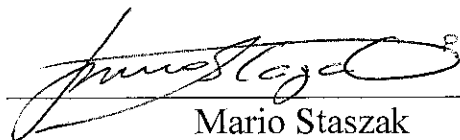
FONE: (43) 3473 1187 FAX (43) 3473 1247

PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2014.

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA POSTO CEMAR LTDA, com sede na Rua nossa senhora aparecida n° 445, devidamente inscrita no CNPJ: 75.144.600/0001-22, representada, neste ato, por seu sócio-gerente Sr. MARIO STASZAK, devidamente inscrito no CPF, sob n° 149.957.439-87, Brasileiro, casado, residente na Rua Paraná n° 104, **nomeia e constitui seu representante**, o Sr. CLEDERSON STASZAK, casado, portador da cédula de identidade, RG n° 8.234.115-3 e do CPF, sob n° 038.148.469-66, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no pregão n° 033/2014, instaurado pela Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis-Pr, em especial para firmar declaração e atas e contratos, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao acima indicado.

Lidianópolis, 25 de Julho de 2014.



Mario Staszak

POSTO CEMAR LTDA.
CNPJ 75.144.600/0001-22
Inscrição Est. 656.00046-54
Rua N. Sra. Aparecida, 445
Fone/Fax: 4731247-Lidianópolis-PR

Q

Uden

7

Re B

POSTO CEMAR LTDA.

CNPJ: 75.144.600/0001-22 IE:656.00046-54

RUA NSA. SRA. APARECIDA, 445 LIDIANÓPOLIS-PR

FONE: (43) 3473 1187 FAX (43) 3473 1247

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2014.

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezado Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Pregoeira a nossa preposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto é a **aquisição de combustíveis comuns tipo gasolina e álcool visando a manutenção do veículo da Câmara Municipal, para o período de 12 (doze) meses, conforme segue:**

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	v. unit.	v. total
01	1000	LT	Álcool (etanol)	Pedvesa	2.49	2.490.00
02	2500	LT	Gasolina comum	Pontual	3.09	7.725.00
TOTAL						10.215.00

TOTAL GERAL: R\$ 10.215.00(dez mil duzentos e quinze reais)

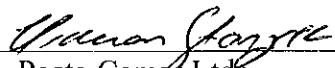
O prazo de execução do objeto é de **12 (doze) meses**, se houver interesse de ambas as partes este Contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo.

Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura do envelope "A" - Proposta de Preços, Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e excluir-se-á do dia de vencimento.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após e respectivo fornecimento.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipuladas em Edital.

Lidianópolis, 25 de Julho de 2014.


Posto Cemar Ltda

PP / Clederson Staszak
CPF: 038.148.469-66

POSTO CEMAR LTDA.

CNPJ 75.144.600/0001-22
Inscrição Est. 656.00046-54
Rua N. Sra. Aparecida, 445
Fone/Fax: 4731247 - Lidianópolis-PR

Sicredi, Banco 748 AG. 0736 C/C.14069-4






PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2014

ENVELOPE 'A' - PROPOSTA DE PREÇO

POSTO CEMAR LTDA

CNPJ: 75.144.600/0001-22

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 75144600/0001-22
Razão Social: POSTO CEMAR LTDA
Endereço: R N S APARECIDA SN / LIDIANOPOLIS / JARDIM ALEGRE / PR / 86860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/07/2014 a 19/08/2014

Certificação Número: 2014072104102401560423

Informação obtida em 22/07/2014, às 16:20:49.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

(Handwritten mark)

(Handwritten mark)

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

Kely C. F. Spinassi
CPF 825.271.309-25
Departamento de Licitação



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 75.144.600/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/12/1980
NOME EMPRESARIAL POSTO CEMAR LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R NOSSA SENHORA APARECIDA	NÚMERO 445	COMPLEMENTO	
CEP 86.865-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LIDIANOPOLIS	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/08/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **22/07/2014** às **16:02:47** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Voltar](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Kely C. F. Spinassi
CPF 825.271.309-25
Departamento de Licitação

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 099692014-88888600

Nome: POSTO CEMAR LTDA - EPP ✓

CNPJ: 75.144.600/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 03/04/2014.

Válida até 30/09/2014. ✓

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

22/07/14 16:14



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Ady C. P. Spinassi
CPF 825.271.309-25
Departamento de Licitação

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: POSTO CEMAR LTDA - EPP ✓
CNPJ: 75.144.600/0001-22 ✓

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 14:49:19 do dia 26/03/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/09/2014. ✓

Código de controle da certidão: **4F8B.CCD5.FE32.8F4E**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Q *te*

Maer

6

7

22/07/14 16:16



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Kely C. P. Spinassi
CPF 825.271.309-25
Departamento de Licitação

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 12091863-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **75.144.600/0001-22** ✓

Nome: **POSTO CEMAR LTDA** ✓

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 19/11/2014 - Fornecimento Gratuito

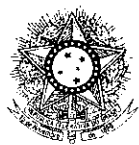
	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado Certidão Nº 12091863-00 Emitida Eletronicamente via Internet 22/07/2014 - 16:12:29 Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR
---	--

Q *ls*

Umar

β *7*

22/07/14 16:13



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Pág. 1
Key C. F. Spinassi
CPF 825.274.309-25
Departamento de Licitação

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POSTO CEMAR LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS) ✓
CNPJ: 75.144.600/0001-22
Certidão nº: 53470862/2014
Expedição: 22/07/2014, às 16:22:39
Validade: 17/01/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POSTO CEMAR LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.144.600/0001-22**, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Q &

Uan

67



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
65600046-54	75.144.600/0001-22	02/1981

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	POSTO CEMAR LTDA
Título do Estabelecimento	POSTO CEMAR
Endereço do Estabelecimento	RUA N SRA APARECIDA, 445 - CENTRO - CEP 86865-000 FONE: (43) 3473-1247 - FAX: (43) 3473-1247
Município de Instalação	LIDIANOPOLIS - PR, DESDE 01/1993 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 13 DO MES+1, DESDE 01/1993
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4731-8/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	AUTOMOTORES

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	149.957.439-87	MARIO STASZAK	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	805.566.479-04	CECILIA SALAMAIA STASZAK	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 21/08/2014.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado CAD/ICMS Nº 65600046-54 Emitido Eletronicamente via Internet 22/07/2014 16:11:09 Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR
--	---

Nº 3096

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE IVAIPORA

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA RIO GRANDE DO NORTE 1.090 - CENTRO
IVAIPORA/PR - 86870-000

Nely C. E. Spinassi
CPF 825.271.309-25
Departamento de Licitação

TITULA
MARIA DAS GRACAS CORDEIRO CUSTODIO
JURAMENTADOS
SILVIA AKEMI MORI
BRUNO GABRIEL RODRIGUES GARCIA
JDCILENE OLIVEIRA DA LUZ
ANTONIA MARIA SOUSA RODRIGUES
PAMELA ROLIM DE OLIVEIRA FERMINO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra pessoa jurídica de direito privado:

POSTO CEMAR LTDA - EPP

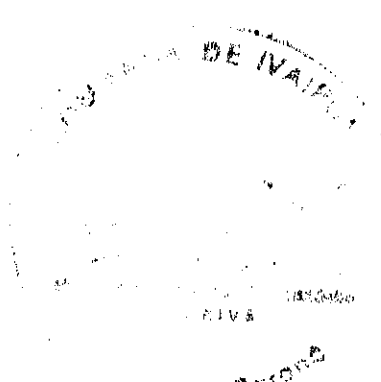
CNPJ 75.144.600/0001-22, estabelecida na Rua Nossa Senhora Aparecida, 445, Centro, Lidianópolis, estado do Paraná, no período compreendido desde 30/08/1963, data de instalação deste cartório, até a presente data.



IVAIPORA/PR, 21 de Julho de 2014, 13:20:58

PAMELA ROLIM DE OLIVEIRA FERMINO

Pamela Rolim de Oliveira Fermino
Escritora



AUTENTICAÇÃO

A presente cópia fotostática
confere com o original

Data, 22/07/2014

Joici Correa da Silva
Escritora

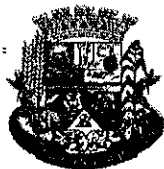


Cartório - RO 44, 15
Pádua 6001-0001

Sobre tudo o que se deve guardar, guarda teu coração, porque dele procedem as fontes da vida. Pv. 4.2

Ucan

67



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº. 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 34731238

93
Kely C. F. Spinassi
CPF 825.271.309-25
Departamento de Licitação

CERTIDÃO N°. 128-2014

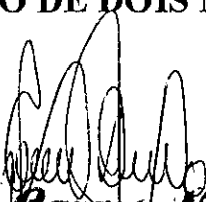
O chefe da Divisão de Cadastro, Tributação e Fiscalização da Prefeitura do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas por Lei, atendendo o requerimento datado de 22/07/2014,

CERTIFICA:

Para que surta seus efeitos legais, revendo os arquivos e registros desta Prefeitura Municipal, constatamos não existir débitos de tributos, nesta Prefeitura do município de Lidianópolis, em nome: **POSTO CEMAR LTDA EPP**, inscrito CNPJ. 75.144.600/0001-22, neste Município de Lidianópolis, Estado do Paraná.

Nada mais a informar, por ser expressão da verdade, firmo o presente.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE DOIS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE.


José da Carmo Neto
CPF 475.513.309-25

Orden

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

POSTO CEMAR LTDA.

CNPJ: 75.144.600/0001-22 IE: 656.00046-54

RUA NSA. SRA. APARECIDA, 445 LIDIANÓPOLIS-PR

FONE: (43) 3473 1187 FAX (43) 3473 1247

93
Kely C. F. Spinassi
CPF 825.271.309-25
Departamento de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2014.

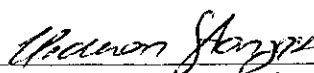
DECLARAÇÃO

(inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99)

A empresa Posto Cemar Ltda, inscrito no CNPJ nº 75.144.600/0001-22, por intermédio de seu representante legal o Sr. Clederson Staszak, portador da carteira de Identidade nº 8.234.115-3 e do CPF nº 038.148.469-66, **DECLARA** que, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V da art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que **não emprega** menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

Lidianópolis, 25 de Julho de 2014



Posto Cemar Ltda
PP / Clederson Staszak
CPF: 038.148.469-66

POSTO CEMAR LTDA.

CNPJ 75.144.600/0001-22
Inscrição Est. 656.00046-54
Rua N. Sra. Aparecida, 445
Fone/Fax: 4731247-Lidianópolis-PR







PREGÃO PRESENCIAL Nº033/2014

ENVELOPE 'B' - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

POSTO CEMAR LTDA

CNPJ: 75.144.600/0001-22

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO Nº 033/2014

Aos 25 dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze, na Sala de Depósito de Licitação, Kely C. F. Spinassi, CPF 825.271.309-25, Pregoeira Titular, reuniu-se a equipe de apoio bem como a Pregoeira Titular Kely Cristine Ferro Spinassi, a fim de licitar o objeto proposto no Pregão Presencial nº. 033/2014. A sessão teve início às 09h00min, encerrando às 09h:30min. Compareceu a proponente: **POSTO CEMAR LTDA**, representada pela Sr. **Clederson Staszak** sob procuração. Em seguida, foi dada ciência a ele dos procedimentos a serem adotados. Após o credenciamento, abriu-se a proposta do licitante acima referido, a fim de verificar a conformidade com as exigências do edital e, sobretudo, que a oferta econômica atenda aos requisitos técnicos de qualidade mínima estabelecidos no instrumento convocatório. Nesta fase a proponente restou credenciada. Por não haver questionamentos quanto à classificação do item cotado, foi aberta a etapa de lances e, após a identificação do vencedor o envelope de documentação de habilitação foi aberto, fase da qual o proponente vencedor restou habilitado. Dessa forma, a Pregoeira ADJUDICOU o objeto do certame, encaminhando em seguida para a homologação da autoridade competente. Participaram do certame a equipe de apoio nomeada na Portaria nº 1.587/2014. Nada mais havendo, determinou a Pregoeira que desse por encerrada a presente Ata, a qual vai assinada por todos e por mim, Denis Carlos do Carmo, que secretariei e subscrevi.

EQUIPE DE APOIO:

Denis Carlos do Carmo
DENIS CARLOS DO CARMO

Lucimar N. S. Amorim
LUCIMAR NEVES TRASSERE AMORIM

Elizandra C. Melo
ELIZANDRA CRISTINA COELHO DE MELO

Ⓟ

Handwritten signature


KELY C. F. SPINASSI
PREGOEIRA

①
Kely C. F. Spinassi 96
CPF 825.271.309-25
Departamento de Licitação

PARTICIPANTE:


POSTO CEMAR LTDA
CLEDERSON STASZAK





PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS

Paraná

Exercício: 2014

94
** Elotech **
Kely C. F. Spinassi
CPF 825.271.309-254
Departamento de Licitação

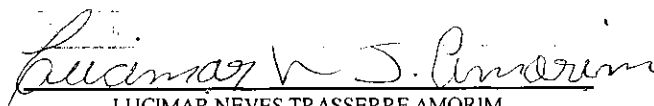
MAPA COMPARATIVO DA PROPOSTA COMERCIAL

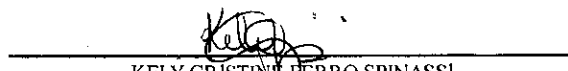
Licitação: Pregão 33 / 2014 Data Abertura: 25/07/2014 Nº Processo: 58 Protocolo: /

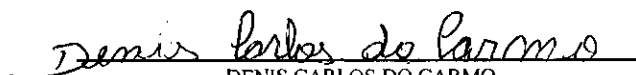
Objeto: Aquisição de combustíveis comuns tipo gasolina e álcool visando a manutenção do veículo da Câmara Municipal, para o período de 12 (doze) meses.

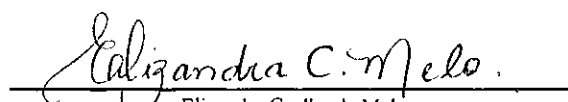
LOTE: I

Item: 1		Alcool (etanol)			Unidade: LT
Pos.	Fornecedor	Marca	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total Situação
1º	415 POSTO CEMAR LTDA	Pedevasa	1.000,00	2,480	2.480,00 VENCEDOR
Item: 2		Gasolina comum			Unidade: LT
Pos.	Fornecedor	Marca	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total Situação
1º	415 POSTO CEMAR LTDA	Pontual	2.500,00	4,320	10.800,00
			Total Licitado do Lote:		10.180,00
			Total Licitado:		10.180,00


LUCIMAR NEVES TRASSERRE AMORIM
Membro


KELY CRISTINI HERRO SPINASSI
Pregoeiro


DENIS CARLOS DO CARMO
Membro


Elizandra Coelho de Melo
Membro





PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 95.680.831/0001-68

98
C. F. Spinassi
C.P.F. 825.271.309-25
Departamento de Licitação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº : 58/2014
b) Licitação Nº : 33/2014
c) Modalidade : Pregão
d) Data Adjudicação : 25/07/2014
e) Objeto da Licitação : Aquisição de combustíveis comuns tipo gasolina e álcool visando a manutenção do veículo da Câmara Municipal, para o período de 12 (doze) meses.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: POSTO CEMAR LTDA.
CNPJ/CPF: 75.144.600/0001-22

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Alcool (etanol)	1000	R\$ 2,48	R\$ 2.480,00
2	Gasolina comum	2500	R\$ 3,08	R\$ 7.700,00

Valor Total Homologado - R\$ 10.180,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Lidianópolis, 25 de julho de 2014.


Kely Cristine Perro Spinassi
PREGOEIRA MUNICIPAL





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF n.º 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 527 - Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1233

F. Spinassi
CPF: 25.271.309-25
Departamento de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 58/2014
b) Licitação Nº : 33/2014
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 28/07/2014
e) Objeto Homologado : Aquisição de combustíveis comuns tipo gasolina e álcool visando a manutenção do veículo da Câmara Municipal, para o período de 12 (doze) meses.

01.031.0001.2.001. - ATIVIDADES LEGISLATIVAS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

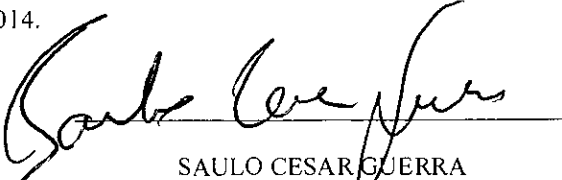
Fornecedor: POSTO CEMAR LTDA.

CNPJ/CPF: 75.144.600/0001-22

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Alcool (etanol)	Pedvesa	1.000,00	R\$ 2,4800	R\$ 2.480,00
2	Gasolina comum	Pontual	2.500,00	R\$ 3,0800	R\$ 7.700,00

Valor Total Homologado - R\$ 10.180,00

Lidianópolis, 28 de julho de 2014.


SAULO CESAR GUERRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES





ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83-Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 058/2014

Processo de Compras nº 058/2014

Modalidade: Pregão Presencial
nº 033/2014

Key C. F. Spinassi
CPF 825.271.309-25
Departamento de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2014

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS E A EMPRESA JUNIOR CESAR FERNANDES.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF, sob nº 72.483.597/0001-83, situado na Rua Juscelino Kubitschek nº. 327, centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Presidente, **Sr. SAULO CESAR GUERRA**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 3.804.722-1-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 603.952.909-10, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Presidente Vargas, nº 66, Centro, Lidianópolis-PR, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **POSTO CEMAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 445, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.144.600/0001-22, neste ato representada por seu (sua) representante legal, senhor (a) **Clederson Staszak**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 8.234.115-3, inscrito no CPF/MF, sob nº 038.148.469-66, residente e domiciliado na cidade de Lidianópolis, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, Edital nº 033/2014, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2014**, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** datada de **25/07/2014 (vinte e cinco de julho de dois mil e quatorze)** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de combustíveis comuns tipo gasolina e álcool visando a manutenção do veículo da Câmara Municipal, para o período de 12 (doze) meses, conforme segue:

Itens Vencedores:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Alcool (etanol)	Pedvesa	1.000,00	R\$ 2,48	R\$ 2.480,00
2	Gasolina comum	Pontual	2.500,00	R\$ 3,08	R\$ 7.700,00

Valor Total - R\$ 10.180,00 (dez mil e cento e oitenta reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 058/2014

Processo de Compras nº
058/2014

Modalidade: Pregão Presencial
nº 033/2014

Key C. F. Spinassi
CPF 825.271.309-25
Departamento de Licitação

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato será resolvido segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Pregão Presencial nº 033/2014 e seus Anexos, proposta de preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Presencial nº 033/2014 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste Contrato:

- I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência;
- II - Dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- V - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao **CONTRATANTE** durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- VI - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos objetos adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- VII - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- VIII - Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercitada pelo **CONTRATANTE**;
- IX - A ausência ou omissão da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato;



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 058/2014

Processo de Compras
058/2014

Modalidade: Pregão Presencial
nº 033/2014

Aty C. F. Spinassi
CPF 825.271.309-25
Departamento de Licitação

X - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

XI - Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações do **CONTRATANTE**;

XII - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório durante toda a execução do contrato;

XIII - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

XIV - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2014** que deu origem ao presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE** além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Décima;

II - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá estar de acordo com os padrões e exigências da **ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis)**, a qual regulamenta a qualidade dos combustíveis e derivados em âmbito nacional.

§ 1º - A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados e não os atender de acordo com este Edital poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Legislativo Municipal.

§ 1º - A(s) empresa(s) vencedora(s) localizada(s) na sede do Município de



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83-Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 058/2014

Processo de Compras
058/2014

Modalidade: Pregão Presencial
nº 033/2014

Julio C. F. Spinassi
CPF 825.271.309-25
Departamento de Licitação

Lidianópolis deverá (rão) manter-se em funcionamento, todos os dias da semana, inclusive feriados, onde serão abastecidos a frota de veículos.

§ 2º - O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I**, e das **MARCAS/FORNECEDORES** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no § 3º abaixo.

§ 3º - Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de executar o objeto com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 058/2014

Processo de Compras
058/2014

Modalidade: Pregão Presencial
nº 033/2014

Kely C. F. Spina
CPF 825.271.309-25
Departamento de Licitação

CLÁUSULA NONA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global deste contrato é de R\$ 10.180,00 (dez mil e cento e oitenta reais).

§ 1º - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento. Para o pagamento a contratada deverá apresentar Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e provar regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

§ 2º - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

§ 3º - Os preços pactuados no Pregão serão fixos e irrevogáveis, não cabendo atualização financeira quanto a sua valoração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência contratual os preços serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

§ 1º - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, a contratada poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado à Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

§ 2º - Se for verificada variação nos preços de mercado para menor, a Administração poderá, de ofício e independentemente de anuência da contratada, proceder a recomposição de preços, devendo constar, anexo ao competente termo de aditamento, o levantamento de preços mais atual, realizado pela **ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis)**, referente ao Município de Apucarana – PR (Município com levantamento de preços disponível localizado mais próximo desta municipalidade), para comprovação da variação de preços.

§ 3º - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do contrato e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor será convocado pela Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis para a alteração, por aditamento, do preço contratado, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Lidianópolis.



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83-Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 058/2014

Processo de Compras nº
058/2014

Modalidade: Pregão Presencial
nº 033/2014

Key C. F. Spinassi
CPF 825.271.309-25
Departamento de Licitação

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecendo às regras previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 10, ou recusar-se a assinar o Contrato Injustificadamente, conforme item 16.2, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

§ 1º - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e amplo defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

§ 2º - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado no fornecimento.

§ 3º - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

§ 4º - O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

§ 5º - As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da **CONTRATANTE**, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 058/2014
Processo de Compra nº 058/2014
Modalidade: Pregão Presencial
nº 033/2014

Kely C. F. Spinato
CPF: 825.271.309-25
Departamento de Licitação
306

remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela **CONTRATANTE** e, comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA**, previstas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do **CONTRATANTE** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

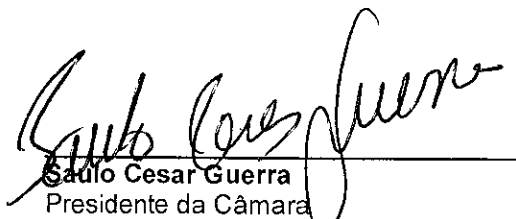
O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos diplomas legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

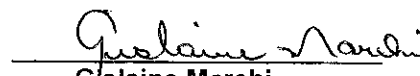
Lidianópolis, 28 de Julho de 2014.


Saulo Cesar Guerra
Presidente da Câmara
Contratante


Posto Gemar LTDA
Contratada

Testemunhas:


Elizandra Coelho de Melo
Cpf: 003.172.379-10


Gislaine Marchi
Cpf: 044.114.079-30

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ


Kely C. F. Spinassi
CPF 825.271.309-25
Departamento de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: 023/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CONTRATADO: POSTO CEMAR LTDA

CNPJ/MF: 75.144.600/0001-22

OBJETO: Aquisição de combustíveis comuns tipo gasolina e álcool visando a manutenção do veículo da Câmara Municipal, para o período de 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 10.180,00 (dez mil e cento e oitenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

INÍCIO: 28/07/2014

TÉRMINO: 27/07/2015

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 033/2014, homologado em 28/07/2014

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28/07/2014



DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS		RECURSOS POR PAÍS			
		Legislação e Voto Pago	Legislação e Voto Legitimado		
		De Incentivos e Subsídios	De Empréstos	De Empréstos e Juros	De Empréstos e Juros
562	RECURSOS DE EMPLAQUEAMENTO (Luzes)	73.314,16	51.948,12	16,30	127.018,28
570	TAXAS PELA FOLHA DE SOLICITAÇÃO	3.167,19	0,00	0,00	4.266,17
511	TAXAS DE SERVIÇOS	0,00	525,46	0,00	5.553,31
624	DEB. DE TRIBUTAÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	542,81
523	DEB. DE RECONSTRUÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL				0,00